

CONTROLE EXTERNO Brasileiro em revista

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES DOS SERVIDORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL | NÚMERO 1 | MAIO 2016

Qualidade
Técnica

Transparência

Controle
Social

Ética

Combate à
Corrupção

Auditoria
Pública

Independência da Auditoria

PARA MUDAR OS TRIBUNAIS DE CONTAS

Página 04

DÍVIDA PÚBLICA

AUDITORIA CIDADÃ VIABILIZA
REDUÇÃO DE JUROS

Página 16

CONSELHEIRO/MINISTRO CIDADÃO

CAMPANHAS REPUBLICANAS
AVANÇAM EM TODO O PAÍS

Página 20

Sumário

3	Palavra do Presidente	32	Sindilex / São Paulo
4	Independência da Auditoria	34	Atricon
13	Olimpíadas dos Tribunais	35	Ascontrol / ES
14	AMPCON	36	Audidores Sindical / PE
16	Auditoria Cidadã	37	AAFCEP / PI
19	Auditar / Brasília	39	Sindicontas / PR
20	Conselheiro / Ministro Cidadão	40	ASTERJ / RJ
26	Ceape-Sindicato / RS	41	Escola de Contas / RJ
29	ASTCE / Maranhão	42	Sebrae
30	Combate à Corrupção	43	Sercon / GO

Expediente

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Amauri Perusso, Vice-Presidente Nacional – Marcos Alcyr Brito de Oliveira, Vice-Presidentes, correspondentes às regiões do Brasil:
1 – Norte – **Renato Bandeira de Sousa**,
2 – Nordeste – **Antonio Henrique Lima do Vale, Brasileiro**, 3 – Centro-Oeste – **Marcos José Barbosa Cabral**,
4 – Sudeste – **Luiz Marcelo Fonseca Magalhães**, 5 – Sul – **Luiz Tadeu Grossi Fernandes**, IV – Diretor de Relações Públicas – **Eduardo Carrion da Silva**, Diretor de Relações Públicas adjunto – **Daniel dos Santos, Brasileiro**, V – Diretor Administrativo e Financeiro – **Ricardo Silva de Freitas**, VI – Diretor de Articulação e Formação Sindical –

Carlos Alberto Sarlo Wilken Jr, Diretor de Articulação e Formação Sindical adjunto - **Humberto Lopes Tabosa**.

CONSELHO DE REPRESENTANTES:

1 – **Edna Gomes da Costa**; 2 – **Lourival Olegário do Nascimento Junior**;
3 – **Sérgio Luiz Conde de Oliveira**;
4 – **Orlando de Carvalho Ribeiro**;
5 – **Rafael Batista Lamas**.

CONSELHO FISCAL TITULARES:

1 – **Josué Martins**; 2 – **Antonio Almeida de Souza**; 3 – **Marcos Pinto Perillo**.

CONSELHO FISCAL SUPLENTES:

1 – **Paulo Henrique Silva do Nascimento**; 2 – **Elson Varela Schemes**.

Edição e Produção:

Vera Nunes – (MTb 6198)

Diagramação e Projeto Gráfico:

Design de Maria

Revisão:

Flávio Lerner

Impressão:

Gráfica Odisseia

Tiragem:

10 mil exemplares

www.fenastc.org.br
presidente.fenastc@gmail.com
Rua Sete de Setembro, 703/601
Porto Alegre/RS | CEP 90010 – 190
Fone: (51) 3212 3274 ou (51) 3086 5267

Construindo Tribunais de Contas do Futuro

Estamos apresentando a primeira revista nacional construída com a participação de muitos. A Fenastc se apoiou nas entidades filiadas — e, até, não filiadas, — para produzir o “**Controle Externo Brasileiro em Revista**”. Todos os que desejaram (e puderam), nesse momento, apresentaram suas contribuições. Boa parte dos nossos Tribunais de Contas está nas páginas seguintes.

Você tem em mãos uma revista republicana, transparente e democrática, assim como deve ser a escolha para o Conselho de Contas dos TCs. A campanha Ministro/Conselheiro Cidadão já ganhou o Brasil. É iniciativa da Fenastc e de todos que entendem que Ministros/Conselheiros dos Tribunais de Contas são cargos públicos e devem ser ocupados por brasileiros portadores de idoneidade moral, conduta ilibada e notórios conhecimentos (artigo 73 da CRFB).

Com compromisso para a transformação dos 34 Tribunais de Contas de todo o País, TCU, TCEs e TCMs (cujos orçamentos somados, executados em 2015, representaram 8,9 bilhões de reais), apresentamos ao Brasil a defesa da Independência da Função de Auditoria, que se concretizará com a escolha pelos servidores do responsável técnico da área finalística (Diretor/Secretário de controle externo) e a organização de um Conselho Superior de Auditoria. Indispensável instituir garantias e prerrogativas para exercício profissional com denominação comum de Auditores de Controle Externo para os que atuam na área finalística e remuneração mínima nacional.

O desafio do nosso tempo é dar efetividade ao Controle Externo Brasileiro, realizando auditorias concomitantes e operacionais, aproximando-o da sociedade.

A afirmação mais ouvida no Brasil, recentemente, é a necessidade de combater a corrupção. Pouco se compreende de como se dará a redução do desvio de dinheiro público e melhoria da gestão.

Muito importante é um Controle Interno independente e um controle externo eficaz.

A colaboração, a troca de informações e experiências entre as instituições encarregadas de combater a corrupção, é determinante para fechar o cerco aos delinquentes.

Somente um choque de transparência, com a adoção de valores republicanos e controle social permitirá vitórias nesse campo.

A Fenastc assume a responsabilidade de defender a publicidade ativa (na internet) dos relatórios de auditoria, em atendimento à LAI, uma vez apresentada a defesa pelo gestor ou vencido o prazo para tanto.

Milhões de brasileiros saíram para as ruas do País para pedir mudanças. Nesta revista há uma proposta genuína para mudar e, ainda, emancipar mais de 17 mil auditores e 70 mil servidores do Controle Externo.

Nossa organização nos tribunais — e dos servidores públicos em geral — avança a passos largos. É tempo de fortalecer associações e construir sindicatos, federações, confederações e central. Vamos refazer a unidade dos Servidores, fortalecendo a defesa contra ataques sistemáticos, e criar uma agenda para desenvolvimento do serviço público no Brasil.

A Fenastc, que completará 24 anos de existência em 2016, se relaciona de forma madura com as entidades dos Tribunais, Ampcon, Atricon, IRB, Audicon e também com entidades e personalidades da sociedade civil (Auditoria Cidadã da Dívida, Sebrae, Contas Abertas, entre tantas).

Essencial é construirmos um projeto de Brasil, com planejamento, que supere as brutais diferenças econômicas e viabilize serviços públicos de qualidade para atender nossas urgências.

O desejo expresso por esta revista é de dar início aos debates. Vamos seguir essa conversa para o bem do País e de seu povo.



AMAURI PERUSSO
Presidente da Federação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil (Fenastc)

A independência da auditoria de controle externo: um ajuste necessário¹

O atual momento da história brasileira, com as manifestações que levaram milhões de pessoas às ruas (e que permanecem em movimento reivindicatório por mudanças na vida do País), duramente atingido por grave crise econômica e profunda crise de moralidade pública, exige uma tomada de posicionamento dos Tribunais de Contas Brasileiros.

A onda de grandes mobilizações teve início no ano de 2013, com as denúncias acerca de gastos públicos em grandes eventos esportivos internacionais (Copa do Mundo da Fifa), a má qualidade dos serviços públicos e a corrupção.

O escândalo de corrupção na PETROBRAS, com atuações da Polícia, do Ministério Público e do Judiciário Federais, no âmbito da operação LAVA JATO, envolvendo bilhões de reais (empresários, autoridades e políticos nacionais), reafirmou a necessidade da atuação mais eficiente e efetiva do Controle Externo, no que tange à sua missão constitucional de proteção do patrimônio público e de salvaguarda dos interesses dos cidadãos.

Poderíamos citar, também, o caso do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e tantos outros que pululam diariamente na mídia nacional.

No caso da PETROBRAS, o Tribunal de Contas da União (TCU) já havia detectado problemas nos contratos da ordem de R\$ 3 bilhões, tendo o órgão, inclusive, alertado a Presidente Dilma sobre tais irregularidades²:

(...)

Registros do Tribunal de Contas da União (TCU) mostram que investigadores detectaram sobrepreço generalizado em contratos, práticas de licitação irregulares e outros problemas em importantes projetos da Petrobras, incluindo a Refinaria do Nordeste (RNest), também conhecida como Abreu e Lima, maior investimento individual da história da estatal.

Investigadores dizem que eles teriam descoberto ainda mais abusos se a Petrobras não tivesse se recusado a fornecer-lhes documentos-chave.

As constatações do TCU foram um sinal de aviso claro de problemas maiores e provavelmente de corrupção, de acordo com o Auditor Federal de Controle, (engenheiro e advogado) que trabalhou na auditoria, Saulo Puttini.

“Vimos numa contratação alguns contratos que tinham indícios de irregularidades graves”, disse ele à Reuters.

“Não estamos surpresos pelo que está saindo agora. Surpreendeu um pouco porque a gente começou a ver que a cadeia está toda contaminada, surpreendeu pelo tamanho, mas não pelo fato de existir um cartel.” (grifou-se).

Os Tribunais de Contas, na medida dos instrumentos que o ordenamento legal lhes oferece, cumprem seus papéis institucionais como órgãos fiscalizadores das contas públicas. No entanto, muito, ainda, pode e deve ser feito para que consigam melhorar a efetividade das suas atuações de modo a justificarem o aporte de bilhões de reais do orçamento público³ para a realização de suas despesas anuais.

A principal mudança deve ocorrer na essência dos Tribunais de Contas. Importa destacar que os 34 Tribunais que compõem o Sistema de Controle Externo Brasileiro⁴ são, principalmente, Órgãos de Auditoria, tal como assevera o Conselheiro Inaldo Araújo (Presidente do TCE/BA):

“... é comezinho concluir que a potestade dos Tribunais de Contas, ou ‘Cortes de Auditoria’, como se autorreconheceu o próprio TCU, de julgar contas ou emitir parecer prévio, dentre outras que dão materialidade à função de controle, somente pode ser concretizada se estiver pautada em trabalhos de auditorias elaborados em cumprimento aos padrões normativos mais modernos”⁵.

“...desejo elogiar a “opinião técnica de 14 Auditores Federais de Controle Externo, todos concursados, todos regidos por uma legislação que exige, de cada um deles, imparcialidade, independência, mas, principalmente, coragem”.

Manifestação do Ministro Bruno Dantas no julgamento das Contas da Presidente da República, na sessão do Pleno do TCU, dia 7 de outubro de 2015.

Com base nessa ideia, torna-se irrefutável o reconhecimento de que o sistema de controle público externo, representado pelos Tribunais de Contas, deve congrega, dentro de sua estrutura orgânica, três funções⁶ distintas, autônomas ou independentes e harmônicas entre si: a de **Auditoria Governamental** (realizada por Auditores de Controle Externo), a de **Julgamento ou Emissão de Parecer** (exercida por Ministros/Conselheiros e Ministros/Conselheiros-Substitutos) e a de **Defesa da Sociedade e do Estado** (realizada pelos representantes do Ministério Público de Contas).

A estruturação é o caminho que vem sendo delineado pelos integrantes das últimas duas funções citadas. Enquanto o Ministério Público de Contas busca autonomia orçamentária e funcional (PEC 329/2013)⁷, Ministros e Conselheiros afirmam seu papel judicante emitindo liminares monocraticamente e regulando o papel dos Substitutos, inclusive ajustando a denominação do cargo à função e determinando competências, tais como⁸:

“observar as vedações relacionadas ao exercício de atividades outras que não as de judicatura pelos Ministros e Conselheiros Substitutos, a exemplo de emissão de parecer, participação na instrução processual, realização de auditoria, chefia de unidades administrativas ou técnicas, coordenação dos demais membros, entre outras, tendo em vista o plexo de atribuições que lhe são destinadas”.

Dentro do sistema de fiscalização pública, essas duas funções (de Julgamento e de Defesa da Sociedade e do Estado) já estão adequadamente reconhecidas e, bastante bem estruturadas para desempenhar seu papel. Trata-se, portanto, de conferir à terceira função, a de Auditoria Governamental - base e matéria-prima do próprio processo de prestação e análise de contas -, a necessária autonomia e fixar-lhe os contornos de sua atuação.

É importante lembrar que, a pedido da FENASTC (Federação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil), a Deputada Federal Alice Portugal apresentou a PEC 75/2007⁹, propondo a criação da Auditoria de Controle Externo como órgão independente na estrutura do Sistema Tribunais de Contas:

*“Art. 73.
§ 5º - A Auditoria de Controle Externo é órgão essencial ao exercício da atividade de controle externo, com independência funcional necessária ao desempenho de suas funções institucionais.*

A Estruturação dos Tribunais de Contas. Grandes Funções das Cortes de Contas

Atual estruturação no que se refere à independência



AJUSTE NECESSÁRIO:



§ 8º - A Auditoria de Controle Externo tem por chefe o Auditor Geral de Controle Externo, escolhido dentre os integrantes da carreira na forma da lei”.

Iniciativa semelhante aparece em Proposta de Emenda Constitucional elaborada pela AMPCON (Associação Nacional do Ministério Público de Contas), apresentada ao Congresso Nacional (PEC nº 329/2013), que estabelece em seu art. 6o, inc. V, “a separação entre a atividade deliberativa e as atividades de fiscalização e instrução, **sendo estas coordenadas por um Diretor-Geral eleito dentre os auditores de controle externo**”. (grifou-se)

Assim, é possível afirmar o reconhecimento e, acima disso, a concreta intenção de entidades nacionais (Fenastc e Ampcon) representativas de duas (das três funções) como estruturantes da correta organização institucional dos Tribunais de Contas no País.

RAZÕES DE POLÍTICA DE ESTADO PARA A INDEPENDÊNCIA DA AUDITORIA EXTERNA

Os Tribunais de Contas são órgãos de Estado, com estatura constitucional.

O Sistema de Controle Externo Brasileiro (em construção) é, portanto, indispensável ao Estado Democrático de Direito.

A população conhece o significado da falta de controle. Ainda que não saiba (majoritariamente) para que servem os Tribunais de Contas.

Para o exercício do controle externo, o processo de prestação e análise de contas constitui-se como elemento fundamental, tanto formal quanto materialmente, sendo por meio dele que se realiza a emissão do parecer prévio, o julgamento das contas, a apreciação da legalidade das admissões de pessoal. A obtenção do produto final do Sistema de Controle Externo depende desse processo.

Por isso, o “devido processo legal de contas”, - assegura o contraditório e a ampla defesa ao auditado e a terceiros interessados, garantias Constitucionais -, precisa ser estruturado em fases independentes, de acordo com as distintas funções que atuam no Sistema, quais sejam: **a Auditoria** (que elabora o relatório compeço a peça principal do processo de contas e reexamina os achados de auditoria a partir dos elementos de defesa apresentados pelo gestor), o **Ministério**

Público de Contas (que analisa o relatório e as razões de defesa e organiza seu pronunciamento em defesa do Estado e da Sociedade) e o **Corpo Julgador** (que emite parecer e/ou julga as contas).

Os Tribunais de Contas são um sistema atípico (na comparação com outros órgãos): atua-se sem hierarquia e esgota-se o exame do processo de contas em cada Tribunal.

Nasce daí a indispensabilidade da definição clara das funções e, especialmente, o reconhecimento da autonomia da função de Auditoria em relação às demais.

O Corpo Julgador pode e deve participar das discussões da política geral de fiscalização do Sistema Tribunais de Contas, mas não com a natureza de determinar o *modus operandi* da política e, sim, aportando argumentos de convencimento e contribuindo para a formação de convicções em termos das linhas estratégicas de atuação a serem estabelecidas.

RAZÕES TÉCNICAS PARA A INDEPENDÊNCIA

Nos termos preconizados pela INTOSAI¹⁰, no que tange às normas gerais de Auditoria Pública, aplicáveis tanto ao auditor quanto à Entidade Fiscalizada Superior – EFS (Capítulo II, item 50), fica claro que “os auditores¹¹ e as EFS devem ser independentes”. No mesmo sentido, a doutrina brasileira¹², quando discorre sobre auditoria governamental, e a doutrina estrangeira¹³, quando trata da auditoria pública, destacam a necessidade de se conferir independência plena aos auditores para que desempenhem adequadamente a sua função.



“A obediência às normas da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores é o argumento técnico central para que ocorram os avanços necessários no sentido de se reconhecer a função de Auditoria como independente e de atribuição exclusiva de servidores públicos efetivos, treinados e capacitados para o exercício de função típica de Estado: a Auditoria Pública de Controle Externo”.

Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI

Vale, também, citar o que diz o Código de Ética e Normas de Auditoria da INTOSAI¹⁴, em seu Capítulo 3:

“17. Em todas as questões relacionadas com o trabalho de auditoria, a independência dos auditores não deve ser afetada por interesses pessoais ou externos. Por exemplo, a independência poderia ser afetada pelas pressões e por influências externas sobre os auditores; pelos prejuízos dos auditores acerca das pessoas, das entidades auditadas, dos projetos ou dos programas; por haver trabalhado recentemente na entidade auditada; ou por relações pessoais ou financeiras que provoquem conflitos de lealdade ou de interesse. Os auditores estão obrigados a não intervir em qualquer assunto em que tenham algum interesse pessoal.” (grifou-se).

A INDEPENDÊNCIA DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DE UM PROJETO NACIONAL? INICIATIVAS LOCAIS PODEM ADOPTAR ESSE PRINCÍPIO?

Iniciativas locais que adotem a Independência da Função de Auditoria não dependem de legislação nacional para seu início. No futuro, o regramento nacional certamente trará uniformidade e obrigatoriedade de adoção. Considerando a perspectiva de uma Carreira Nacional de Auditoria, com idêntica nomenclatura, atribuições, prerrogativas e vedações, entende-se que a Independência da Função de Auditoria deva ser assumida como uma bandeira de luta nacional dos servidores dos Tribunais de Contas, a ser defendida em todos os locais e ambientes.

De igual sorte, entende-se que a Norma de Auditoria Governamental – NAG 3301, do conjunto de Normas Relativas aos Profissionais de Auditoria Governamental (NAG 3000), deva ser recepcionada por todos os Tribunais de Contas do País:

“Os profissionais de auditoria governamental são independentes quando podem exer-

cer suas funções livre e objetivamente. A independência situa-se não apenas no livre e irrestrito acesso a informações, documentos e dependências dos entes, mas, principalmente, na liberdade de programar seus trabalhos, executá-los e comunicar os resultados, consoante sua livre iniciativa, sem quaisquer tipos de interferências.” (grifo da redação).

Para haver correspondência nominal fiel à função exercida, a Direção (ou setor/serviço do Tribunal de Contas) encarregada das atividades da área de Controle Externo deverá ser denominada de Direção de Auditoria Governamental (ou Pública) do Controle Externo, a qual - importa reforçar - será independente, no que tange às suas atividades próprias, do Corpo Julgador (função de Julgamento) e do Ministério Público de Contas (função de Fiscalização da Lei).

O Diretor de Auditoria deverá ser escolhido pelos seus pares, a fim de que a independência da função seja efetivamente respeitada.

A AUDITORIA PÚBLICA OPERANDO COMO UM CONJUNTO ORGÂNICO: O CONSELHO SUPERIOR DE AUDITORIA

Nesse ponto, importa ressaltar que a independência dos Auditores deve obedecer a um conjunto orgânico, composto de princípios e estruturas coletivas de construção do exercício da Auditoria Governamental. Como toda função pública relevante, que organiza e estrutura o Estado, a Auditoria Pública de Controle Externo deve ter os parâmetros de sua atuação independente, pautado por um colegiado composto por seus pares, a exemplo do que já ocorre nas carreiras de magistratura, de membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Advocacia Pública e, inclusive, de integrantes do Controle Interno.

Assim, além da escolha do Diretor de Auditoria pelos seus pares, é necessária a criação de um **Conselho**

Superior de Auditoria. Em essência, as matérias que dizem respeito à nossa função de Auditoria devem ser deliberadas e decididas por um conjunto de Auditores com capacidade de elaborar as melhores diretrizes que nortearão o exercício da função. Todos os Conselheiros terão mandato determinado, impedidos de mais de uma recondução, com a exigência de estarem no efetivo exercício de suas funções na Diretoria de Auditoria, sendo estáveis e experientes no cargo de Auditores.

Dentre as competências desse Conselho Superior, podem-se elencar, exemplificativamente, as seguintes:

- I – estabelecer as diretrizes e aprovar o planejamento e a execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas;
- II – examinar matérias complexas, com divergência de opinião entre os Auditores ou entre estes e os julgamentos dos Ministros e Conselheiros, com vistas a manter a unidade de atuação técnica dos Auditores;
- III – aprovar as diretrizes relativas a processos e a atos em sua esfera de competência e promover o controle de seus fluxos;
- IV – definir, em estreita colaboração com a Escola Su-

perior de Gestão e Controle, as atividades de educação oferecidas à área de Auditoria de Controle Externo;

- V – manifestar-se sobre a concessão de licença para qualificação profissional;
- VI – manifestar-se sobre o exercício de Auditores de Controle Externo em funções externas, cedidos a outros órgãos;
- VII – pronunciar-se nos Processos Administrativo-Disciplinares em que Auditores de Controle Externo, em razão do exercício de suas funções, figurem como indiciados, após o relatório e antes do julgamento;
- VIII – aprovar provimentos elaborados pelo Diretor de Auditoria visando à simplificação e ao aprimoramento dos serviços da Direção de Auditoria;
- IX – manifestar-se sobre alterações estruturais a serem efetuadas no âmbito da Direção de Auditoria;
- X – propor alterações ou manifestar-se sobre iniciativas de alterações nas atribuições e garantias para o exercício da função de Auditoria Externa;
- XI – propor alterações ou manifestar-se sobre iniciativas de alterações nos quantitativos dos cargos e nas lotações de Auditores.



NADA OBSTA A ADOÇÃO IMEDIATA DO CONSELHO SUPERIOR DE AUDITORIA

Cabe referir que **não existe óbice constitucional para a implementação do projeto que ora se apresenta**. As Constituições dos Estados (e as Leis Orgânicas dos Municípios) dizem que a lei disporá sobre a organização do respectivo Tribunal de Contas.

Tais dispositivos deixam clara a possibilidade de a Auditoria Pública do Controle Externo ser criada como uma estrutura no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), dos Tribunais de Contas dos Estados (TCEs) e dos Tribunais de Contas dos Municípios (TCMs), com suficiente independência funcional para o exercício da função de Auditoria Governamental. Em conclusão, inexistente vedação constitucional para que se estabeleça a organização e a estruturação dos Tribunais de Contas na forma aqui proposta.

O ATO DE AUDITORIA PÚBLICA E A INDEPENDÊNCIA

Os avanços defendidos pressupõem, também, a definição, expressa e exata, dos atos de auditoria governamental.

Com base na definição de auditoria governamental contida na NAG 1102.1, pode-se conceituar **ato de auditoria governamental** como sendo o *“exame efetuado em entidades da administração direta e indireta, em funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades e operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços, sistemas e sobre a guarda e aplicação de recursos públicos por outros responsáveis, em relação aos aspectos contábeis, orçamentários, financeiros, econômicos, patrimoniais e operacionais, assim como acerca da confiabilidade do sistema de controle interno (SCI). É realizado por profissionais de auditoria governamental, por intermédio de levantamentos de informações, análises imparciais, avaliações independentes e apresentação de informações seguras, devidamente consubstanciadas em evidências, segundo os critérios de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética, transparência e proteção do meio ambiente, além de observar a probidade administrativa e a responsabilidade social dos gestores da coisa pública”*.

Tais atos, além de serem desempenhados exclusi-



vamente por carreira específica de Estado (de Auditor de Controle Externo), exigem o estabelecimento de garantias e vedações para seu exercício. A independência do exercício da Auditoria Pública, como se tem defendido, é uma garantia essencial a ser observada.

UMA CARREIRA NACIONAL DE AUDITORIA MUDA A FACE DOS TRIBUNAIS E CONTRIBUI PARA AFIRMAR O CONTROLE EXTERNO NO BRASIL

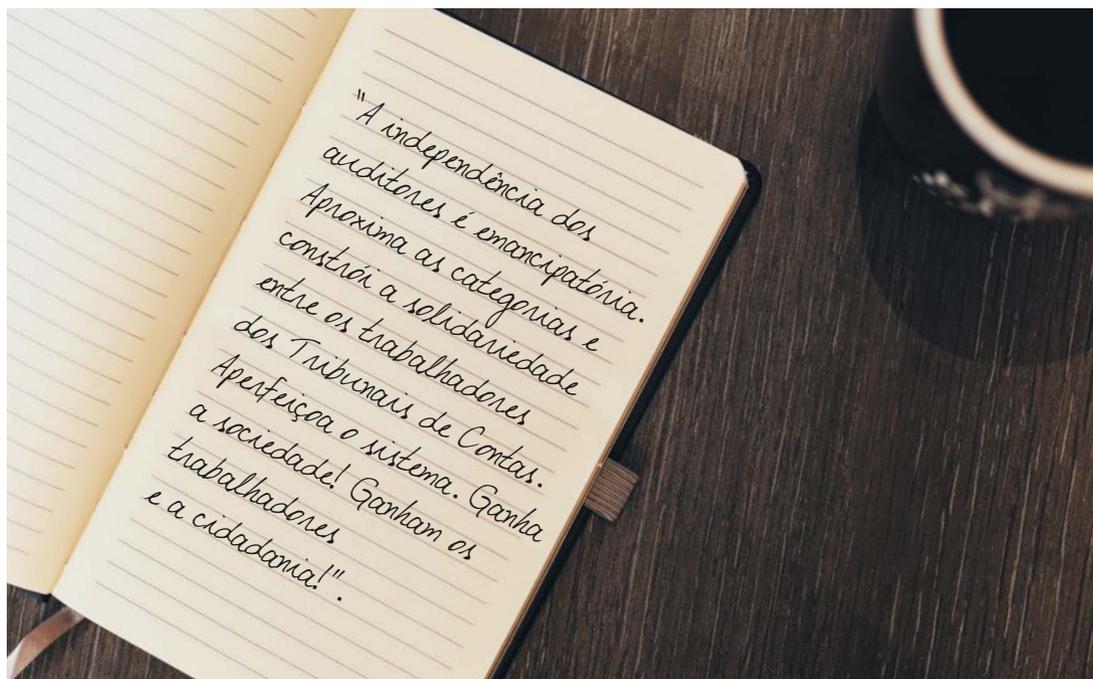
O reconhecimento da independência da função de Auditoria é um princípio básico para garantir a sua efetividade, assim como para assegurar que o Sistema de Controle Externo esteja solidamente estruturado.

Essa independência é um imperativo de política de Estado.

É, também, uma imposição técnica oriunda dos estudos que precederam a formulação das NAGs, cujo objetivo principal foi prover os Tribunais de Contas de estrutura e instrumentos apropriados para o efetivo exercício da função de Controle Externo. Não se trata, somente, de pensamento corporativista.

Organizar os profissionais que exercem a Auditoria Governamental de Controle Externo numa carreira bem estruturada, focada na constante busca pelo aperfeiçoamento profissional, com atribuições bem definidas, parâmetros remuneratórios adequados, assim como garantias e vedações à altura da função social exercida, é tarefa que se impõe tanto nos âmbitos locais como em nível nacional.

Dotar os Auditores Externos de condições adequadas de trabalho e remuneração digna é pressuposto básico para o correto e eficaz exercício da função de Auditoria Governamental.



Assim, uma carreira nacional estruturante dessa função típica de Estado terá um papel importante na consolidação da independência da atuação da Auditoria.

A Auditoria necessita determinadas garantias e prerrogativas (incluindo vedações) para sua atuação. Deve ser estruturada de maneira independente do Corpo Julgador e do Ministério Público.

GARANTIAS E PRERROGATIVAS A SERVIÇO DA CIDADANIA!

Garantias:

- 1 - as atribuições finalísticas de controle externo, privativas do cargo de Auditor de Controle Externo, constituem, no seu desenvolvimento, atividades exclusivas de Estado, atuando com base constitucional, em defesa da cidadania;
- 2 - a inviolabilidade e indispensabilidade do Auditor de Controle Externo, para os atos e manifestações nos processos de controle externo no âmbito da Instrução;
- 3 - É dever de o Tribunal qualificar o Auditor de Controle Externo à adoção de padrões nacionais e internacionais de auditoria, assegurando sua integridade de manifestação;
- 4 - Para instruir os processos de contas, em defesa dos interesses do Estado e da sociedade, os Auditores

de Controle Externo poderão solicitar aos órgãos da administração pública direta e indireta, informações indispensáveis, cabendo ao órgão destinatário atender à requisição imediatamente se estiver em meio eletrônico (ou em qualquer outro de acesso simplificado) ou no prazo máximo de cinco dias úteis, caso necessite ser processada;

- 5 - Garantir a dignidade do Auditor de Controle Externo e sua Independência Funcional, quando submetido a medidas correicionais em razão de suas atribuições, assegurando a presença das entidades associativas e sindicais na sua defesa.

Prerrogativas:

- I - ter livre acesso a todas as dependências do órgão auditado, mediante apresentação da carteira de identidade funcional, bem como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonogado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, para desempenho de suas funções;
- II - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas, inclusive força policial, se necessário, para garantir a efetividade do exercício de suas atribuições;
- III - exercer publicamente, a seu critério ou quando mandado, a defesa técnica do seu trabalho;

- IV - ter a presença e defesa de representante do Tribunal de Contas quando constringido cerceado ou preso em flagrante, por motivo ligado ao exercício da auditoria de controle externo, para lavratura do respectivo auto, sob pena de nulidade e, nos demais casos, a comunicação expressa ao Presidente do Tribunal;
- V - não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, senão em sala de Estado Maior, com instalações e comodidades condignas e, na sua falta, em prisão domiciliar;
- VI - recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, bem como sobre fato que constitua sigilo profissional;
- VII - Nenhuma restrição funcional poderá ser feita ao Auditor de Controle Externo em decorrência das manifestações que emitir no exercício de suas atribuições em processo administrativo, relatório de auditoria ou outro documento produzido no exercício de suas atribuições;
- VIII - As manifestações emitidas nos autos dos processos no exercício das funções de Auditor de Controle Externo somente poderão ser modificadas com a concordância expressa daquele que às produziu.

Limitações:

- IX - As requisições previstas nos incisos I e II deverão se restringir àquelas necessárias à defesa de interesses do Estado e da sociedade.

ORGANIZANDO AS CARREIRAS NOS TRIBUNAIS

A carreira de Auditor de Controle Externo ajudará na definição dos cargos de apoio dentro dos Tribunais. A multiplicidade de denominações atuais desorganiza a estrutura de auditoria e todo o sistema de apoio. A FENASTC desenvolverá, juntamente com os Sindicatos e Associações filiadas, em diálogo aberto com os Tribunais, planos de carreira para todos os Servidores. É preciso aproveitar as melhores experiências para estruturar as carreiras, qualificando e valorizando a atuação de cada servidor, definindo competências e fixando remuneração equivalente.

Construindo Carreiras Republicanas

A Carreira Nacional de Auditoria com denominação comum em todo o País, atribuições, garantias e vedações ao exercício profissional bem definidas;

A Carreira Nacional de Auditoria interage de forma virtuosa com as demais carreiras dos TCs, organizando-as com definição de funções e remuneração adequadas.

O objetivo é selar a unidade dos Servidores dos Tribunais de Contas, consolidando o ideário como trabalhadores do controle externo brasileiro.

Os Tribunais de Contas devem ser exemplos a serem seguidos por todo o setor público. O controle deve expressar uma dimensão completa e superior, a serviço da cidadania.

A TRANSPARÊNCIA É ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR PÚBLICO

Publicidade ativa dos relatórios de auditoria

Com a publicidade dos relatórios, determinada pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações), há, atualmente, um maior debate público relacionado aos achados de auditoria. Assim, aumentam a responsabilidade e a exposição pública dos Auditores, mas, ao mesmo tempo, reduz-se, sensivelmente, o risco de os julgadores ignorarem provas e evidências existentes nos autos ou promoverem julgamentos contaminados por interesses pessoais e/ou políticos.

A FORÇA DE UMA IDEIA A SERVIÇO DA CIDADANIA

O Sistema de Controle Externo, representado pelos 34 Tribunais de Contas, é essencial para a democracia brasileira.

Necessário evidenciar a importância de uma correta e adequada valorização da função do Controle Externo, assim como, nesse contexto, a indispensabilidade do empoderamento dos 17 mil Auditores de Controle Externo¹⁵ (com múltiplas denominações) atualmente em exercício nos Tribunais de Contas.

Ampliação da democracia interna e a independência

Efeito: Emancipação de 17 mil Servidores recrutados, treinados e qualificados para Auditoria – atividade finalística (valorização de todos os Servidores);

Atos Necessários:

- 1 - Eleição do DCF – Diretor (Secretário) de Controle;
- 2 - Eleição do Conselho Superior de Auditoria (a Auditoria de Controle Externo atuando como um todo orgânico);

Resultante: prioridade para auditorias que resultem em combate à corrupção e má gestão de recursos públicos (auditorias concomitantes, operacionais, vinculadas a uma matriz de risco). Garantir a transparência, tendo como referência a sociedade.

A ideia de uma carreira de Auditoria de Controle Externo, exercida de forma independente, é pré-requisito para possibilitar o aumento da efetividade no combate à corrupção e a maior qualificação dos serviços públicos, apoiando a melhoria da governança da nação como um todo.

Representará um novo tempo para os Tribunais de Contas.

A força irresistível dessa ideia dependerá da capacidade dos Auditores (e Servidores) demonstrar aos titulares das demais funções que compõem o Sistema, assim como para a sociedade (e seus representantes), que a independência da Auditoria é, política e tecnicamente, o caminho não apenas desejável, mas **necessário para o adequado desenvolvimento do Sistema de Controle Externo Brasileiro.**

São dois os requisitos essenciais para a construção da carreira nacional de Auditoria: **1)** o reconhecimento social das nossas atividades; e **2)** a determinação dos que pertencem à categoria no sentido de atuarem organizadamente em função desse ideal.

A frase de Victor Hugo, célebre pensador francês, é perfeitamente apropriada para o momento em que estamos:

“Nada é tão irresistível quanto à força de uma ideia cujo tempo chegou.”

NOTAS DE RODAPÉ:

1 Texto produzido a partir de debates nacionais que se consolidaram no XXV Congresso da FENASTC, Brasília, Dezembro de 2015.

2 <http://m.terra.com.br/noticia?n=749b3d9987caa410VgnCL-D20000b2bf46d0RCRD>

3 Segundo levantamento da Fenastc, foram destinados R\$ 8.949.988.917,54 (R\$ 8,9 bilhões) aos Tribunais de Contas no exercício de 2015. Valores liquidados).

4 Sistema de Controle Externo Brasileiro (em construção) de natureza singular, com 34 Tribunais sem hierarquia entre si, exigindo uma Lei Orgânica, Conselho Nacional de Tribunais de Contas e Independência da Função de Auditoria.

5 Inaldo da Paixão Santos Araújo, artigo “Tribunal de Contas ou de Auditoria?”, publicado em <http://www.ceapetce.org.br/noticias/tribunal-de-contas-ou-de-auditoria->.

6 Aqui não se está a utilizar a expressão “função” no conceito pelo qual o Tribunal de Contas exerce a função de controle externo (sobre a utilização de tal expressão com essa conotação, ver o jurista Carlos Ayres Britto, em seu artigo “O Regime Constitucional dos Tribunais de Contas”, mas, sim, no sentido denotativo da palavra, pelo qual função significa “atividade especial, serviço, encargo, cargo, emprego, missão” (Dicionário Michaelis).

7 <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=597232>.

8 Anexo único da Resolução ATRICON nº 03/2014, publicado em: http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Diretrizes_Atricon.pdf.

9 <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=353740>.

10 Sigla em inglês para a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores. “La INTOSAI es un organismo autónomo, independiente y apolítico. Es una organización no gubernamental con un estatus especial con el Consejo Económico y Social de las Naciones Unidas (ECOSOC). La INTOSAI ha sido fundada en el año 1953 a iniciativa del entonces Presidente de la EFS de Cuba, Emilio Fernandez Camus. En 1953 se reunieron 34 EFS para el primer Congreso de la INTOSAI en Cuba. Actualmente la INTOSAI cuenta con 192 miembros de pleno derecho y 5 miembros asociados.” (...) “INTOSAI desarrolla directrices y normas para la auditoria gubernamental externa, elabora métodos especiales de auditoria, organiza eventos de creación de capacidades y fomenta el intercambio de informaciones entre sus miembros.” (<http://www.intosai.org/es/acerca-de-nosotros.html>)

11 Aqui, a fim de não deixar qualquer dúvida, cumpre esclarecer que os auditores referidos pelas normas da INTOSAI são aqueles que efetivamente realizam a auditoria governamental, não se cogitando que os julgadores das Cortes de Contas brasileiras sejam os referidos pela norma (http://www.tce.ba.gov.br/images/intosai_normas_de_auditoria_capitulo2.pdf).

12 Exemplificativamente, cita-se o ensinamento da professora Ana Paula de Oliveira, em seu livro “Elementos de Auditoria Governamental”, assim como a lição do professor Moacir Marques da Silva, em sua obra “Curso de Auditoria Governamental”.

13 Exemplificativamente, cita-se o artigo “Hacia la construcción de la auditoria pública”, do pesquisador Mário Alberto Gomez Maldonado, publicado em “Auditoria Pública – Revista de Los Órganos Autonómicos de Control Externo – nº 47, de abril de 2009”.

14 Vide: http://www.tce.ba.gov.br/images/intosai_codigo_de_etica_e_normas_de_auditoria.pdf.

15 Número apresentado pelo Presidente do Instituto Rui Barbosa (IRB), Conselheiro Sebastião Helvécio, em manifestação pública na abertura do XVI Sinaop – Simpósio Nacional de Obras Públicas, em maio de 2014, realizado em Florianópolis/SC.



VI Olimpíada dos Tribunais de Contas do Mercosul

Estamos imbuídos da certeza de que é preciso caminhar unidos, coesos no objetivo de fortalecer a categoria, em todos os campos: funcional, pessoal e social

Unidos, somos mais fortes. Há muito tempo se sabe que a conjunção de esforços é fundamental para que determinado grupo atinja os seus objetivos. Quando essa união significa consenso em torno de ideais, comunhão de propósitos e quando esses propósitos conduzem ao bem-estar das pessoas, podemos dizer que cumprimos nossa missão com satisfação e alegria.

Unimo-nos nós, da Associação Beneficente e Recreativa Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ABRTC), à Federação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil (Fenastc) porque estamos imbuídos da certeza de que é preciso caminhar unidos, coesos em nosso objetivo comum de fortalecer a categoria, em todos os campos: funcional, pessoal e social.

A ABRTC tem atuado de forma consistente na busca da melhoria das condições de atuação dos servidores do controle externo, no Paraná. Em conjunto com o Sindicontas/PR, temos feito um trabalho de apoio às demandas emanadas da categoria. E buscado, sempre, o aprimoramento dos aspectos sociais e pessoais de nossos associados, fortalecendo a estrutura física de nossa Associação e firmando parcerias que trazem serviços de qualidade ao nosso quadro associativo.

Uma das ações que desenvolvemos já desde 2015 é a organização da VI Olimpíada dos Tribunais de Contas do Mercosul, que acontecerá entre os dias 1º e 6 de maio, em Foz do Iguaçu, no nosso Estado do Paraná. Evento máximo da esportividade entre os servidores do controle externo, reúne colegas do Brasil e da Argentina, num conagraçamento que permite a troca de experiências e, claro, competições do mais alto nível.

O propósito principal da VI Olimpíada do Mercosul é, sem dúvida, a saudável disputa esportiva, dentro dos ideais que levaram Pierre de Frédyh, o Barão de Coubertin, a reavivar os Jogos Olímpicos. Ressaltamos, porém, que nesta edição do evento teremos reuniões técnicas, unindo especialistas, servidores, conselheiros e ministros do Brasil e da Argentina em debates que, certamente, contribuirão para o aprimoramento do controle externo nas duas nações amigas.

Reafirmando nosso compromisso de atuarmos de forma coesa no aprimoramento das carreiras e na melhoria constante das condições de trabalho dos servidores do controle externo brasileiro, aproveitamos a oportunidade para convidar a todos a participar da VI Olimpíada dos Tribunais de Contas do Mercosul. O Paraná está de portas e braços abertos para receber a todos com carinho e amizade!



EVANDRO DE SANTA CRUZ ARRUDA
Presidente da Associação Beneficente e Recreativa Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ABRTC)

Descontrole público e Tribunais de Contas

É chegada a hora de refletirmos sobre os resultados efetivos decorrentes da manutenção de estruturas especializadas como os Tribunais de Contas

Se há algo de que não podemos nos queixar no Brasil é da quantidade de estruturas públicas criadas para promover o controle. São tantas, e algumas foram aquinhoadas com tanta generosidade pelo constituinte de 1988, que, por vezes, é muito difícil acreditar que esquemas de corrupção tão grandiosos como os que se revelaram nessa última década pudessem acontecer.

Contamos com um Poder Judiciário federal e outros 27 estaduais, com milhares de representações locais. A mesma estrutura, organizada em espelho, para o Ministério Público. O Poder Legislativo, que tem entre suas funções típicas a de fiscalizar, está representado por um Congresso Nacional com duas casas legislativas, 27 casas legislativas estaduais, sendo uma para o Distrito Federal e mais de 5.500 câmaras de vereadores. Somam-se ainda milhares de controladorias internas de milhares de órgãos públicos, tribunais e conselhos de contas, dezenas de órgãos de fiscalização profissional com representações em todos os Estados, tribunais administrativos voltados à fiscalização da livre concorrência e das relações tributárias, agências reguladoras, órgãos policiais civis e militares etc.

É claro que sempre se poderá argumentar sobre a falta de algo aqui ou acolá que poderia proporcionar melhor funcionamento a essas estruturas. É verdade também que nem todas foram igualmente dotadas de meios para bem se desincumbirem de suas atribuições. Detenhamo-nos por ora apenas no exame de uma dessas instituições: o Tribunal de Contas.

Eles somam 34 órgãos: um federal, dois municipais e 31 estaduais, isto por que em alguns Estados há dois Tribunais de Contas, um para a investigação da administração estadual e outro para as administrações municipais circunscritas no âmbito daquele Estado.

A instituição Tribunal de Contas foi amplamente favorecida pela Constituição com um rol gigantesco de

importantes atribuições. Está, seguramente, entre aquelas bem aquinhoadas nesta República. Possui a iniciativa das leis que tratam de sua organização. Os orçamentos que lhes guarnecem o funcionamento costumam ser generosos. Seus membros são detentores de prerrogativas especiais conferidas à magistratura.

Cada centavo do dinheiro privado “emprEstado” pelo povo aos governos, através dos impostos que pagamos, deve ser fiscalizado por esses Tribunais de Contas. Estamos falando de algo em torno de 40% do PIB, em números absolutos algo em torno de 2 trilhões de reais.

Diante do montante carregado para o funcionamento do Estado brasileiro, impossível não pensar ainda que, além da corrupção, talvez também por causa dela, mas seguramente não apenas, afigura-se ainda um incrível vazio de resultados, principalmente considerando os mínguaos ganhos em termos de políticas públicas eficazes voltadas a importantes demandas nas áreas da saúde, educação e segurança pública.

Uma das linhas diferenciadoras importantes da atuação dos Tribunais de Contas em relação aos seus congêneres judiciais é a atuação preventiva. A possibilidade de impulsionar condutas administrativas públicas tendentes a impedir ou minorar a ocorrência de futuros problemas, notadamente aqueles que impliquem danos ao erário, é, possivelmente, o maior trunfo institucional dessas cortes administrativas.

O noticiário recente induz a duvidar, porém, que justamente este viés da atuação preventiva venha sendo adequadamente manejado no âmbito das Cortes de Contas. Mas não é só isso. Também a atuação repressiva resta crivada de dúvidas quanto a sua eficácia, afinal.

Se nossas Cortes de Contas estivessem operando adequadamente, os escândalos como os que envolvem a nossa maior estatal atualmente, os megacontratos envolvendo transporte público, usinas, obras públicas, ou mesmo o imbróglio de uma dívida pública crescente e

“Se nossas Cortes de Contas estivessem operando adequadamente, os escândalos como os que envolvem a nossa maior estatal atualmente, os megacontratos envolvendo transporte público, usinas, obras públicas, ou mesmo o imbróglio de uma dívida pública crescente e irresponsavelmente contraída, seriam tão frequentes e atingiram dimensões tão significativas?”

irresponsavelmente contraída, seriam tão frequentes e atingiram dimensões tão significativas?

Ou ainda, qual o motivo de nossos serviços públicos mais importantes serem tão ruins? Não é, seguramente, pela falta de recursos. Nos últimos vinte anos nossa produção de riquezas multiplicou-se por cinco, e o peso tributário ampliou-se, no mesmo período, cerca de 39%. Em 1990 a carga tributária situava-se no patamar de 28,8% do PIB e hoje é anunciada na casa de 40%.

Aumentamos nosso poder de gerar riquezas e também a volúpia arrecadadora do Estado, mas isto não garantiu melhores serviços públicos. Pelo menos, mostra-se difícil sustentar tal melhoria, notadamente quando voltamos a enfrentar índices alarmantes de doenças provocadas pela sujeira, nossos resultados nos índices internacionais de medição do desempenho escolar continuam lamentáveis e a segurança pública não projeta conclusões mais alvissareiras.

É chegada a hora de refletirmos sobre os resultados efetivos decorrentes da manutenção de estruturas especializadas como os Tribunais de Contas. Essa reflexão deve ser feita por todos, desde o cidadão, passando pelo parlamento, mas principalmente pelos próprios Tribunais de Contas. Não é mais possível continuar “fazendo de contas”. Os números não mentem. O desempenho efetivo dessas instituições tem sido pífio.

Se uma instituição dotada do estofo constitucional com que foram agraciados os Tribunais de Contas, com membros dotados do maior rol de prerrogativas que podem ser almejadas dentro do serviço público brasileiro, e com orçamentos públicos que lhes permitem atuar sem sobressaltos, não consegue produzir resultados reais, que possam ser percebidos claramente pelo povo a quem ela serve, é porque essa instituição não está operando adequadamente.

Esta conclusão é validada sem maiores dificuldades no âmbito dos Tribunais de Contas e pode ser

exemplificada sem maiores dificuldades através de alguns indicativos.

O número de contas de chefes de poder executivo rejeitadas é aparentemente desproporcional ao descalabro generalizado verificado nos serviços públicos mais importantes. Mesmo em Estados hoje literalmente quebrados, o histórico de atuações efetivas prévias ou concomitantes das Cortes de Contas orientadas a impor o reequilíbrio das contas públicas – ou, pelo menos, expor de forma clara e convincente o desequilíbrio delas – é insignificante.

O valor recuperado em termos de recursos desviados também é insignificante, e mesmo a importância das sanções pecuniárias aplicadas tem pouco ou nenhum efeito dissuasivo, servindo muitas vezes como “prêmio” a condutas desproporcionalmente perniciosas ao erário.

O “faz de contas”, expressão muito comumente associada ao termo “tribunal” e que traduz o déficit de legitimidade que marca essa instituição, assim, não raramente, marca a instituição sob a perspectiva de seus resultados.

O discurso genérico de que sem essas instituições “as coisas poderiam ser muito piores” não pode mais sustentar perspectivas reais de sobrevivência institucional. É necessário que os Tribunais de Contas ofereçam resultados concretos, que possam ser objetivamente percebidos por aqueles que financiam o Estado brasileiro, principalmente no desfrute de serviços públicos melhores.



DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas de Santa Catarina
Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON
Coordenador Geral da Rede de Controle da Gestão Pública de Santa Catarina



Centenas de brasileiros e brasileiras, inclusive idosos e crianças, disputam o lixo de Brasília

Onde estão R\$ 480 bilhões?!

O cenário econômico de escassez de recursos, miséria e fome é completamente discordante da nossa verdadeira realidade de extrema abundância e riqueza

Depois de 15 anos dedicados à reivindicação do cumprimento da Constituição Federal, no que diz respeito à realização da auditoria da dívida prevista no art. 26 do ADCT, nos deparamos com tantos desvios do que deveria ser o endividamento público, que chegamos a criar a expressão “Sistema da Dívida”. Tal sistema não para de se reinventar. E tem provocado danos sociais irreparáveis ao povo de um dos Países mais ricos do mundo.

Recentemente verificamos que o volume de títulos emitidos pelo Governo Federal é muito superior aos gastos com a dívida pública informados no SIAFI. A diferença entre as receitas federais realizadas e as despesas pagas em 2015 chega a quase meio trilhão de reais.

Onde está essa montanha de recursos?

Nesse breve artigo denunciaremos essa divergência e convocamos amigos e amigas do Controle Externo a abraçar essa luta cidadã que clama por transparência e correta aplicação dos recursos públicos no Brasil.

Brasil: um País potencialmente muito rico

A apenas 15 quilômetros do Palácio do Planalto, centenas de brasileiros e brasileiras, inclusive idosos e crianças, disputam o lixo de Brasília. E sobrevivem disso.

Essa infame cena se reproduz em quase todas as regiões do Brasil.

A condição de vida da grande maioria do povo brasileiro está muito aquém dos padrões minimamente aceitáveis. Analfabetismo, desnutrição, falta de acesso a direitos sociais básicos como educação, saúde, saneamento, assistência, moradia e alimentação ainda fazem parte do nosso dia a dia em todo o País, apesar do disposto expressamente no artigo 6º da Constituição Federal.

Ocupamos a 79ª posição mundial no atendimento aos direitos humanos, segundo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) medido pela ONU.

Somos o País mais injusto do mundo, onde a renda é absurdamente concentrada¹:

- Apenas **0,5%** da população economicamente ativa concentra:
- 30% da renda total e
- 43% de toda riqueza declarada em bens e ativos financeiros.

A desigualdade social impede o nosso desenvolvimento em todos os sentidos e nos torna um País pobre, vergonhosamente pobre em valores humanos e éticos.

Estamos diante de um imenso paradoxo, pois, na realidade, somos um País muito rico.

O Brasil detém, por exemplo:

- a maior reserva de nióbio. 98% das reservas são brasileiras. Os outros 2% são do Canadá, País que garante saúde e educação públicas, gratuitas e de excelente qualidade;
- a terceira maior reserva de petróleo;
- a maior reserva de água potável;
- a maior área agriculturável e clima favorável, permitindo a produção de alimentos durante o ano todo;
- riquezas biológicas (fauna e flora), minerais diversos e raros;
- extensão territorial continental e população integrada – falamos o mesmo idioma;
- grande potencial energético, industrial e comercial
- riqueza humana e cultural.

É impressionante a abundância de recursos, a exuberante riqueza e as imensas potencialidades do Brasil, sob todos os aspectos.

O cenário econômico de escassez de recursos, miséria e fome é completamente discordante da nossa verdadeira realidade de extrema abundância.

Falta de transparência em relação a quase meio trilhão de reais

Recurso é algo que não falta no Brasil. Somos ricos, sob todos os aspectos, como antes exemplificado, e temos também abundantes recursos financeiros.

A pobreza brasileira decorre de diversos fatores, destacando-se a falta de governança; insuficiente aplicação de recursos em áreas estratégicas; abusivos privilégios financeiros, falta de transparência e corrupção.

Essa afirmativa fica evidenciada no Quadro I a se-



guir, que compara as Receitas Federais realizadas em 2015² com as Despesas Federais pagas em 2015³.

De pronto já se evidencia a falta de transparência em relação a quase meio trilhão de reais (R\$480 bilhões), indicado no montante das receitas realizadas em 2015, mas que não aparece nas despesas pagas no mesmo ano.

A simples vista dos dados comparativos de receitas e despesas de 2015 mostrados no Quadro I permite chegar a importantes constatações, tais como:

1. Não se sabe onde teria sido aplicada a parcela das receitas no valor de R\$480 bilhões;
2. Os gastos com juros e amortizações da dívida pública foram os mais relevantes e consumiram 42,43% do orçamento executado, como informado no SIAFI;

¹ Fonte: IPEA - Sérgio Wulff Gobetti e Rodrigo Octávio Orair - com base em dados divulgados pela Receita Federal do Brasil

² CGU - Transparência Brasil - RECEITAS FEDERAIS REALIZADAS EM 2015 = R\$2,748 trilhões <http://goo.gl/adBGo3>

³ SIAFI (dados divulgados pelo Siga Brasil do Senado) - DESPESAS FEDERAIS PAGAS EM 2015 = R\$ 2,268 trilhões <http://goo.gl/YDH5Bn>

“A auditoria da dívida é a ferramenta que possibilitará jogar luz sobre o Sistema da Dívida e redirecionar a nossa economia para viver a realidade de abundância que existe em nosso País.”

3. Os gastos com juros e amortizações da dívida pública consumiram não somente receitas financeiras, mas também outras receitas orçamentárias, retirando recursos de áreas essenciais;
4. A arrecadação das contribuições sociais é muito superior às despesas com a Seguridade Social, que engloba Previdência, Saúde e Assistência Social, havendo espaço para a melhoria dos proventos de aposentadoria, dos serviços de saúde e assistência social, ao contrário dos que alardeiam falacioso déficit e necessidade de retirada de direitos;
5. O total investido em educação é quase 11 vezes inferior aos gastos com a dívida pública. A educação deve ser prioridade, pois tudo depende de educação. O futuro do País fica comprometido diante do sucateamento da educação.
6. O investimento em saneamento é de apenas 0,01% do orçamento executado, o que explica o avanço de doenças e epidemias como dengue, chikungunya, zika e outras que têm levado milhões de pessoas à morte ou deficiência grave;
7. As despesas com investimentos são quase nulas, assim como investimentos em ciência e tecnologia, indústria e comércio, impedindo nosso desenvolvimento socioeconômico e a geração de emprego;
8. A Segurança Nacional, função chave do Estado, recebeu apenas 0,34% do total de gastos federais, e a Defesa Nacional somente 1,47%;
9. O Federalismo está em xeque, pois o conjunto de Estados e municípios recebeu apenas R\$203,21 bilhões (8,96% dos gastos orçamentários), porém, devolveram R\$ 21,78 bilhões à União em pagamento de suas dívidas e outras transferências.
10. É gritante a desordenada aplicação dos recursos, privilegiando-se gastos financeiros abusivos em detrimento de investimentos efetivos em áreas estratégicas e atendimento dos direitos sociais previstos na Constituição Federal.
11. A combinação desses fatores – desordenada aplicação dos recursos que têm sido prioritariamente destinados a gastos financeiros abusivos; tributação distorcida e política monetária às avessas⁴ – amarra o Brasil e impede que nossa imensa riqueza flua e sirva para garantir desenvolvimento socioeconômico e vida digna para todas as pessoas. Nesse contexto, a chamada dívida pública exerce papel preponderante.

Necessidade de Auditoria da Dívida com Participação Cidadã

No Brasil, a chamada dívida pública registrou, em dezembro de 2015, cifras estratosféricas: o volume de títulos da dívida interna emitidos pelo Tesouro Nacional superou 3,94 trilhões de reais. Em apenas 11 meses (de 31/janeiro a 31/dezembro/2015) o volume de títulos aumentou R\$734 bilhões, saltando de R\$3,2 para R\$3,94 bilhões.

A dívida externa bruta alcançou 550 bilhões de dólares. Recentemente, apesar de possuímos cerca de US\$ 370 bilhões de reservas, emitimos mais US\$ 1,5 bilhão em títulos da dívida externa e o recurso sequer virá para o Brasil, pois será somado às reservas internacionais. Com um detalhe: sobre os títulos que emitimos pagaremos os juros mais elevados dos últimos tempos, enquanto as reservas internacionais rendem juros próximos de zero.

Além de exigir grandes volumes de recursos para o pagamento de juros e encargos financeiros, a dívida pública exerce influencia sobre toda a economia.

A auditoria da dívida é a ferramenta que possibilitará jogar luz sobre o Sistema da Dívida e redirecionar a nossa economia para viver a realidade de abundância que existe em nosso País. A participação de entidades da sociedade civil, especialmente daquelas comprometidas com o controle externo, é fundamental para garantir a transparência do processo para todas as pessoas que têm arcado com essa pesada conta.



MARIA LUCIA FATTORELLI
Coordenadora Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida
www.auditoriacidada.org

⁴ FATTORELLI, Maria Lucia. O Banco Central está suicidando o Brasil, disponível em <http://www.gazetadopovo.com.br/opiniaao/artigos/o-banco-central-esta-suicidando-o-brasil-dh5s162swd-s5080e0d20jsmpc>. Acesso em 04/04/2016.

Congresso dos
AUDITORES DO TCU
1º Internacional e 6º Nacional



**O TCU e a sociedade:
Qual o papel dos auditores?**

23 a 25 de maio de 2016
Hotel Ritz Lagoa da Anta
Maceió - AL

Auditores Públicos Federais para fortalecer o Brasil!

Sobre nós pesa o papel de fiscalizar o emprego dos recursos públicos federais, a aplicação de cada centavo, fruto do trabalho árduo de cada um dos brasileiros

Em 2015, vivemos um momento histórico na consolidação do Tribunal de Contas da União como instituição necessária e relevante para o controle dos gastos públicos. Consequentemente, a sociedade passou a conhecer mais de perto a função do controle externo e a valorizar a importância do trabalho dos Auditores do TCU.

A análise do parecer prévio das Contas de Governo de 2014 trouxe à cena muito mais do que um debate sobre a necessidade de se observar a Lei de Responsabilidade Fiscal, ela trouxe um retrato do grau de maturidade das instituições democráticas brasileiras.

Obviamente que grandes poderes trazem grandes responsabilidades. O combate à corrupção e à malversação do patrimônio público é uma missão difícil e cansativa, porém muito nobre.

Nós, Auditores do TCU, temos a convicção de que somos uma categoria que faz a diferença para o Brasil. Sobre nós pesa o papel de fiscalizar o emprego dos recursos públicos federais, a aplicação de cada centavo, fruto do trabalho árduo de cada um dos brasileiros. É por sermos peça fundamental que precisamos ser valorizados e reconhecidos. Para isso, partimos da convicção de que não servimos a um Governo, mas a uma nação.

É nesse espírito que a nossa União dos Auditores (AUDITAR) tem atuado na defesa da categoria. Ampliando o diálogo, congregando as diferenças e fortale-

cendo a democracia. Acreditamos que podemos contribuir muito, com o nosso trabalho, para a construção de um País mais transparente, eficiente, igualitário e justo.

Hoje, somos mais de 1600 auditores federais espalhados por todas as Unidades da Federação e a missão da nossa gestão é fazer com que a AUDITAR se aproxime cada vez mais de todos os auditores, respeitando as diferenças e unindo a “Família TCU”.

Diante desses desafios, nos propomos a realizar o 1º Congresso Internacional e 6º Nacional dos Auditores do TCU, que acontecerá entre os dias 23 e 25 de maio de 2016, no Hotel Ritz Lagoa” da Anta, em Maceió/AL. O evento trará como macro tema “O TCU e a sociedade – Qual o papel dos Auditores?” (www.auditar.org.br/congresso) e será um espaço excelente para debates, palestras e discussões científicas sobre controle externo e sobre a importância dos auditores para o aprimoramento do TCU.

Creio que, se tivermos consciência do potencial do nosso trabalho, com sabedoria e com coragem, conseguiremos, sim, contribuir para um objetivo audacioso e genuíno: “Fortalecer o Brasil!”.



PAULO MARTINS

Presidente da União dos Auditores Federais de Controle Externo - AUDITAR

Campanhas Republicanas Ministro/Conselheiro Cidadão chegaram a todo o Brasil

Do Rio Grande do Sul ao Amazonas, passando por Brasília, iniciativa Democrática, Transparente e Republicana mobilizou servidores dos Tribunais de Contas e entidades civis

A campanha de Ministro/Conselheiro Cidadão, desenvolvida pela FENASTC, têm dois vetores: 1 – assegurar o direito do Cidadão para disputar o Cargo e; 2 – afastar Ministros e Conselheiros que comprometem a instituição. A disputa desse cargo público deve ser aberta à cidadania (escolha dentre brasileiros, diz o artigo 73 da CRFB) qualificando o processo de ingresso dos ocupantes, quer seja do ponto de vista do conhecimento, traduzido na aferição dos “notórios conhecimentos”, idoneidade moral e reputação ilibada.

O candidato deve dispor das condições para ingresso e mantê-las no exercício do cargo. Regidos pela LOMAN, Ministros e Conselheiros devem ter conduta de magistrados. Os Conselhos de Contas, não podem se constituir numa bancada (majoritária) de representantes de partidos políticos. Suas decisões são técnicas, observados os achados de auditoria.

PIAUI

Piauí fez levante da Sociedade na defesa do direito da cidadania disputar o cargo de Conselheiro. A mais longa, bonita e mobilizadora campanha, conquistou um edital que respeita a cidadania e exige o cumprimento dos requisitos constitucionais.

“Devemos discutir como serão os Tribunais de Contas do futuro. Duas questões acompanham essa luta republicana: a carreira nacional de auditoria e publicidade ativa dos relatórios de auditoria para que a sociedade conheça o trabalho dos auditores”, dizia o manifesto. Mais de 500 participantes, de diversas entidades, estudantes de direito e outros cursos, reuniram-se no auditório da OAB, em Teresina/PI, para o Seminário “Participação da Sociedade Civil na Escolha dos Membros de Tribunais de Contas”, na 11ª edição da Campanha Ministro e Conselheiro Cidadão, com a participação da FENASTC.



Campanha ganha o Brasil. O Piauí apresenta sua voz



CEAPE-Sindicato lança nova Campanha Conselheiro Cidadão TCE-RS

RIO GRANDE DO SUL

Em março de 2016, o CEAPE-Sindicato lançou, nova campanha **CONSELHEIRO CIDADÃO TCE- RS**, com a divulgação do Manifesto em defesa de uma escolha Republicana para o Conselho de Contas na vaga de “livre escolha do Governador”. Busca-se uma escolha Republicana. Para tanto, é razoável que o Governador abra um edital para candidaturas da cidadania.

O ato de lançamento contou com a presença de 19 entidades da sociedade civil, do parlamento e servidores do TCE-RS. Atualmente, a campanha conta com mais de 30 adesões.

Para o presidente do CEAPE-Sindicato, Josué Martins, o objetivo da campanha é chamar a sociedade para participar do processo de escolha do cargo de Conselheiro do TCE-RS, agregando transparência e participação cidadã. Ele lembrou que esse é o primeiro passo desta caminhada que só terminará com a posse e o exercício do cargo de Conselheiro. “Essa luta nacional nasceu aqui. A sociedade precisa saber que qualquer cidadão, desde que preencha os requisitos necessários, pode ser um conselheiro”. A campanha continua em aberto.



SANTA CATARINA

Em Santa Catarina, junho de 2014 a **campanha** contou com a adesão de 70 entidades. O pedido das entidades era de que o presidente da Assembleia abrisse inscrição, lançasse o edital, com prazo para que os cidadãos que preenchessem os requisitos participassem. A proposta foi reforçada pelo Projeto de Lei 16/2014 na Assembleia legislativa. Pela proposta, os novos candidatos não poderiam ter “filiação político-partidária, tampouco ter exercido qualquer cargo próprio de agente político, eleito ou não, nos três anos que antecederem a data de abertura das inscrições às vagas”.



FENASTC participa do lançamento da Campanha Conselheiro Cidadão em Florianópolis



Campanha no Amazonas: escolha requer participação da Cidadania

AMAZONAS

Através de ofício ao presidente da ALEAM, a Fenastc, em 2015, tratou de exigir o cumprimento dos requisitos constitucionais para o ingresso no cargo de conselheiro, ao mesmo tempo em que denunciou os procedimentos rotineiramente utilizados pelos parlamentos. A campanha contou, entre outros, com o apoio da AMPCON – Associação Nacional do Ministério Público de Contas.

Escolher é exercício de prerrogativa do mandato parlamentar. Indicar, como se tem visto Brasil afora, é negócio privado. É privilégio odioso, para o qual não foram eleitos – e não dispõem de autoridade – os parlamentares desse País.

RETIRAR DOS TRIBUNAIS AQUELES QUE CORROMPEM O CONTROLE EXTERNO

O Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas de São Paulo (Sindilex), a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampron) e a Fenastc, juntamente com personalidades públicas, propuseram, em maio de 2014, ação popular solicitando o afastamento imediato de Robson Marinho do cargo de conselheiro do TCE-SP. Marinho recebeu propina da Alstom, multinacional francesa envolvida em esquema de corrupção no Governo paulista, segundo investigação da Promotoria do Patrimônio Público e Social, quando era secretário da Casa Civil no Governo de Mário Covas (PSDB).

O presidente do Sindilex, Marcos Alcy, disse no ingresso da AP que a permanência de Marinho no cargo

“é imoral e intolerável”. O valor da propina que Robson Marinho recebeu é de US\$ 3 milhões, conforme afirmam autoridades francesas e suíças. “Precisamos garantir a moralidade no serviço público. Há indícios gravíssimos e mais do que suficientes para o afastamento. E, no entanto, o conselheiro simplesmente age como se nada estivesse acontecendo”.

Robson Marinho foi afastado do TCE em agosto de 2014, por decisão da 13.ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Um caso emblemático envolvendo candidato a Ministro foi o do Senador do PTB, Gim Argelo — indicado pela base aliada do governo Dilma, em abril de 2014. Logo alvo de críticas de oposicionistas e até do presidente do TCU. Diante de ampla mobilização social, foi impedido de concorrer ao cargo por envolvimento em escândalos de corrupção.

Os Servidores do TCU organizaram forte manifestação contra sua indicação em frente ao Tribunal, no dia 07 de abril de 2014.



SP: servidores exigiram o afastamento de Robson Marinho do Tribunal de Contas do Estado

“Como alguém que responde a seis inquéritos, entre eles por corrupção passiva, lavagem de dinheiro, apropriação indébita e dispensa ilegal de licitação, poderia ser ministro do TCU?”

(nota dos servidores do TCU)

A pressão foi tanta que Gim Argello, em 09 de abril de 2014, desistiu de concorrer à vaga de Ministro.

No dia 25 de setembro de 2009, Domingos Lamoglia tomava posse no Tribunal de Contas do Distrito Federal. Um dia antes, o Inquérito nº 650/09, tratando da operação “Caixa de Pandora”, foi entregue ao Superior Tribunal de Justiça. Um dos envolvidos no esquema de corrupção tratado nessa operação era exatamente Lamoglia.

Diante de tal fato, em 11 de dezembro de 2009 o Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF deliberou, por unanimidade, pelo afastamento de Lamoglia das atividades de Conselheiro, mas manteve o pagamento de seus proventos.

Em fevereiro de 2014, iniciou-se uma campanha para anulação dos atos que levaram à posse do senhor Lamoglia. A essa altura, ele já havia recebido mais de R\$ 1,2 milhão dos cofres públicos sem trabalhar. A Fenastc, Ampcon, Sindical e personalidades



Ficha suja não pode julgar contas públicas. Fora Lamoglia

protocolaram Ação Popular pedindo a anulação da indicação e posse.

Campanha vitoriosa. O Juiz Álvaro Ciarlino, de Brasília, declarou a nulidade dos “atos de indicação, aprovação, nomeação e posse” de Lamoglia (organizador dos esquemas de corrupção do Governador — cassado — Arruda), juntamente com a devolução de todos os valores percebidos.



Pressionado, Gim Argello desiste de vaga no TCU. Servidores comemoraram

PEC da Bengala atrasa renovação dos Tribunais

Lei aprovada permite que muitos conselheiros permaneçam por mais de 30 anos no exercício do cargo



Emenda Constitucional nº 88/2015, de natureza oportunista, destinada a atingir o Governo e impedir a substituição de Ministros do STF por aposentadoria compulsória ao completarem 70 anos de idade, foi estendida para os Tribunais de Contas dos Estados e para todos os servidores brasileiros, por Lei Complementar 152, para determinar que a aplicação dessa medida aos 75 anos de idade.

A Lei Complementar 152, atacada por inconstitucionalidade pela Associação dos Magistrados do Brasil – AMB, aprovada sob o falso argumento de que geraria economia às combatidas fianças dos entes subnacionais determinará a permanência de muitos Conselheiros por mais de 30 anos no exercício do cargo. A garantia da vitaliciedade foi completamente distorcida.

STF: Sem sigilo para dinheiro público

Supremo Tribunal Federal diz que operações financiadas com recursos públicos não podem invocar sigilo contra os Tribunais de Contas

“O sigilo de informações necessárias para a preservação da intimidade é relativizado quando se está diante do interesse da sociedade de se conhecer o destino dos recursos públicos. Operações financeiras que envolvam recursos públicos não estão abrangidas pelo sigilo bancário a que alude a Lei Complementar 105/2001, visto que as operações dessa espécie estão submetidas aos princípios da administração pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal. Em tais situações, é prerrogativa constitucional do Tribunal [TCU] o acesso a informações relacionadas a operações financiadas com recursos públicos.” (MS 33.340, rel. min. Luiz Fux, julgamento em 26-5-2015, Primeira Turma, DJE de 3-8-2015.)

Campanha Ministro/Conselheiro Cidadão

Roteiro:

I - Etapas da Campanha:

1. Conhecer a quem “pertence” a vaga que está abrindo:
 - a) Escolha do Parlamento (Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados ou Senado);
 - b) Escolhas do Presidente/Governador/Prefeito (verificar se a vaga é condicionada – MPC ou Substituto de Ministro/Conselheiro – ou se é de livre escolha);
2. Determinar as características de abertura da vaga se por aposentadoria, morte, afastamento em razão de decisão judicial ou administrativa, provisória ou definitiva;
3. Montar o discurso de aproximação com a cidadania. Falar clara e abertamente. Justificar e validar a presença da sociedade na disputa desse CARGO PÚBLICO;
4. Citar o que diz o Art. 73 CRFB, “§ 2º - Os Ministros do Tribunal de Contas serão escolhidos”. Notem: escolhidos, não indicados. Resgatar os casos onde o parlamento já agiu de forma correta publicando edital (PR, RJ, SC, PI) permitindo ao cidadão concorrer a esse cargo;
5. Mostrar que estamos defendendo as prerrogativas do mandato parlamentar, que vota todos os Ministros e Conselheiros. Mostrar ao povo que não se podem confundir prerrogativas, com privilégios;
6. Defender a “idoneidade moral e reputação ilibada” dos candidatos exigida pelo Art. 73, inciso II da CRFB;
7. Exigir-se para além da “ficha limpa”, exame da vida pregressa, equivalente ao ingresso na carreira da magistratura, nos termos do artigo 58, da Resolução nº 75, do ano de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (Ministros e Conselheiros são regidos pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, tendo as mesmas garantias e prerrogativas: vitaliciedade, inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos e aposentadoria com proventos integrais).
8. Realização de audiência pública (de verdade, não laudatória), no parlamento, para apurar os conhecimentos que são portadores os candidatos: “notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública”.
9. Organizar um fundo financeiro para a campanha.
10. Conversar com a IMPRENSA e dedicar grande atenção para as redes sociais.
11. Organizar ações conjuntas com ENTIDADES DA SOCIEDADE construindo um Manifesto Público.
12. Pedir apoio para todas as outras entidades de Servidores dos 34 Tribunais de Contas.
13. Organizar frentes de relacionamento com PARLAMENTARES E POLÍTICOS para interferir no processo.
14. Organizar as INICIATIVAS JURÍDICAS. Utilizar a AÇÃO POPULAR.
15. Ocupar espaços públicos e atuar em ambientes de aglomerações humanas produzindo MOBILIZAÇÕES SOCIAIS.

II - Condicionantes da Campanha:

1. Apresentar a Campanha Ministro/Conselheiro Cidadão como uma iniciativa para ampliar a DEMOCRACIA REAL com a intervenção direta da sociedade na vida pública para transformar os Tribunais de Contas;
2. Afirmar como uma ação Republicana, Democrática e Transparente;
3. Construir espaço para a ação das pessoas. Produzir envolvimento;
4. Manter o foco. Falar uma linguagem aberta. Evitar adjetivações e não produzir agressões;
5. Defender a publicidade ativa dos RELATÓRIOS DE AUDITORIA;
6. Chamar a atenção para a Lei de Acesso a Informações e dizer da possibilidade do cidadão acessar os relatórios de auditoria, antecipadamente ao julgamento;
7. Afirmar que estamos defendendo a Carreira Nacional de Auditoria, com prerrogativas, atribuições e garantias para a independência da função de auditoria.

Adicione sua experiência e conte para muitos. Afinal “o novo sempre vem”.

O roteiro completo em www.fenastc.org.br

O Movimento de Servidores dos TCs em tempos de financeirização

A fase de financeirização da economia capitalista caracteriza o fim do ciclo hegemônico de poder estadunidense e os limites do próprio sistema em reproduzir a vida em condições de bem-estar geral

O termo financeirização da economia vem sendo utilizado para definir o atual momento histórico da humanidade.

A fase de financeirização da economia capitalista, nas formulações de Wallerstein e Arrighi, caracteriza o fim do ciclo hegemônico de poder estadunidense e evidencia o seu esforço para se manter no centro, revelando, ao mesmo tempo, os limites do próprio sistema em reproduzir a vida em condições de bem-estar geral e preservação do meio ambiente.

Algo semelhante ocorreu no início do século passado, quando a hegemonia inglesa sofria o confronto de outras nações do centro. A atual fase teve início nos anos 1970, com a crescente desregulamentação das finanças mundiais e se aprofundou com as políticas neoliberais dos anos 1980. É o rentismo ditando o ritmo da economia e da vida.

A enorme concentração de riqueza nas economias centrais e nas classes mais abastadas tem tornado mais evidente a incapacidade de o sistema dar sustentação às promessas da democracia, com a oportunidade de um nível de vida melhor à humanidade em geral. Tem ficado cada vez mais claro que isso só é possível a um conjunto restrito de seres humanos. Nos países dependentes essa restrição é ainda mais evidente, submetidos que estão, desde sempre, à condição de periferia na economia mundial.

François Morin, em seu livro “L’Hydre Mondial”, mostra que, atualmente, 28 bancos globais constituem um oligopólio totalmente distanciado do interesse público. O balanço total desses bancos (US\$ 50,341 trilhões) era, em 2012, superior à dívida pública global (US\$ 48,957). Esses foram os grandes responsáveis pela crise mundial de 2007-2008 ao



A resposta dos servidores ao atraso dos salários foi a criação de um Movimento Unificado, do qual o CEAPE-Sindicato faz parte da direção

“A Auditoria de Controle Externo é função típica de Estado. A independência da função de auditoria é requisito essencial à constituição do “devido processo legal de contas”. Trata-se de aperfeiçoar o funcionamento do Sistema Tribunais de Contas de modo a evitar que os julgadores possam determinar o objeto e a forma de abordar as matérias a serem julgadas.”

lançarem no mercado produtos altamente especulativos, os derivativos. E, desde lá, não se estabeleceu um controle adequado sobre esse oligopólio. Desses 28, apenas 14 fabricam estes produtos, cujo valor imaginário chega a incríveis US\$ 710 trilhões, mais de dez vezes o PIB mundial!

A solução para a crise foi repassar para os orçamentos públicos o custo do ajuste, mediante o incremento do endividamento público, por diversos mecanismos espúrios, como pôde constatar a Auditoria da Dívida Grega efetuada pelo Parlamento Helênico (vide o artigo de Fattorelli, a brasileira que participou dos trabalhos: <http://www.auditoriacidada.org.br/grecia-mecanismos-do-sistema-da-divida-corroem-democracia-e-direitos-humanos/>). Algo semelhante aconteceu com o endividamento externo nacional herdado da ditadura.

Matéria publicada no jornal Zero Hora, de 4/4/2016 (p. 20), informa que o recebimento de 11,5 milhões de documentos pelo jornal alemão Süddeutsche Zeitung sobre o escritório panamenho Mossack Fonseca, especializado em criar empresas em paraísos fiscais, as chamadas “offshores”, com o intuito de pagar menos impostos e dificultar a identificação de seus donos, indicou inicialmente em seus usuários 12 líderes mundiais, um membro do Comitê de Ética da FIFA e 57 investigados no escândalo da Petrobras.

A capacidade de o poder econômico submeter os Estados Nacionais aos seus interesses de ganho, seja capturando a política por meios de financiamentos legais ou por mecanismos de corrupção, é potencializada em tempos de financeirização. E o fenômeno é mundial!

Vivemos um momento de extrema concentração de riquezas e alto endividamento público nacional. Nossa dívida pública se aproxima dos R\$ 6 trilhões.

Cerca de 20% da população brasileira detêm 80% da riqueza nacional. 80% da população recebe até três salários mínimos. Situação que tende a se agravar com mais um ano recessivo em 2016.

Nesse quadro de desigualdade e concentração de riqueza as práticas de corrupção são muito maiores. A Operação Lava Jato o tem revelado. Dados iniciais indicavam que a corrupção na Petrobras estaria chegando a R\$ 21 bilhões.

Importa lembrar, no entanto, que em 2014 o País gastava diariamente R\$ 3 bilhões com os encargos da dívida pública federal. A Lava Jato representa sete dias de pagamento da nossa dívida federal!

Eis o maior foco de corrupção jamais auditado.

O sistema capitalista alcançou amplitude mundial. Submete as relações humanas em todo o globo à sua lógica. Qual seja: lógica da valorização do valor.

Ao movimento dos servidores dos Tribunais de Contas resta a pergunta: como colaborar para mudar esse Estado de coisas e colocar o Estado a serviço da sociedade brasileira?

Os Tribunais de Contas são o braço técnico do controle social sobre o Estado. São essenciais ao combate à corrupção. São instituições que compõem a estrutura política da nação, inscritos que estão no arcabouço constitucional. No entanto, ainda têm um caminho importante a percorrer para cumprir essa função. Combater a corrupção hoje significa colocar o sistema financeiro e o próprio Estado sob maior controle social.

A Auditoria de Controle Externo é função típica de Estado. A independência da função de auditoria é requisito essencial à constituição do “devido processo legal de contas”. É medida tecnicamente preconizada pela INTOSAI¹ há muito. Importa garantir uma estrutura organizativa interna que dê concretude a essa pauta. Trata-se de aperfeiçoar o funcionamento do

1 Sigla em inglês para a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores. Foi fundada em 1953 por 34 Países, entre eles o Brasil.



No RS, a crise financeira é caracterizada pela incapacidade de o Estado cumprir sequer com o pagamento em dia dos salários dos servidores

Sistema Tribunais de Contas de modo a evitar que os julgadores possam determinar o objeto e a forma de abordar as matérias a serem julgadas. Um regime democrático não admite tal prática. A luta pela independência da Auditoria alterará a conformação de poder nas Casas de Contas.

Para sustentar esse embate no âmbito do TCE-RS os Auditores Externos optaram pela transformação do CEAPE (com seus 30 anos de existência) em CEAPE-Sindicato: uma entidade mais forte, com mais estrutura material e garantias ao exercício do mandato classista.

Uma vez que o Brasil firmou adesão à Resolução nº 151 da OIT, a organização dos trabalhadores do setor público vai migrar para a forma sindical e os trabalhadores dos TCs devem se ajustar aos novos tempos².

No Estado do Rio Grande do Sul, em 2015, viveu-se uma significativa crise financeira, caracterizada por uma incapacidade de o Estado cumprir sequer com o pagamento em dia dos salários dos servidores. A resposta dos servidores foi a criação de um Movimento Unificado, do qual o CEAPE-Sindicato fez parte da direção. Apontou-se a necessidade de enfrentamento do tema da dívida pública com a União que consome mais de R\$ 3 bilhões anuais do orçamento, do combate à sonegação (a dívida ativa do Estado registrada em final de 2014 era superior a R\$ 30 bilhões) e a revisão dos incentivos fiscais concedidos à iniciativa privada.

Cálculos do Núcleo Gaúcho da Auditoria Cidadã

da Dívida (o CEAPE-Sindicato integra sua Coordenação), depois confirmados por estudo do TCE-RS sobre a renegociação nos termos do PLS nº 561/2015, recalculando os valores devidos à União pelo IPCA e sem a cobrança de juros, indicam que a dívida do RS já estaria paga em maio 2013. Em maio de 2015 haveria um crédito de R\$ 5,9 bilhões em favor do Estado.

O Governo Sartori (PMDB) respondeu com a edição de medidas contracionistas, suspensão da nomeação de novos servidores, forte contenção salarial com a ausência da reposição inflacionária, aumento de ICMS, criação da previdência complementar aos servidores e edição de uma Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual que é mais rígida que a nacional e deve ampliar as dificuldades da prestação qualificada das atividades primárias do Estado.

Resultado: o comportamento das finanças estaduais previsto para 2016 é pior que o de 2015.

A resposta dos trabalhadores dos TCs e demais servidores à crise passa pela melhoria da sua organização e disposição de luta para apresentar soluções que coloquem o Estado a serviço da sociedade.



JOSUÉ MARTINS

Auditor Público Externo,
Presidente do CEAPE-Sindicato
(Sindicato de Auditores Públicos
Externos do TCE/RS.)

2 Os objetivos da Convenção nº 151 (DECRETO nº 7.944, que contém sua promulgação, foi publicado no DOU em 07/03/2013) podem ser sintetizados na "proteção contra atos que violem a liberdade de organização sindical no Serviço Público e no incentivo ao estabelecimento de mecanismos de negociação para a definição das condições de trabalho e solução de conflitos surgidos na fixação dessas condições". As entidades reconhecidas para o exercício desses direitos são as organizações constituídas nos termos do art. 8º da Constituição: os sindicatos.

Juntos na luta... Sempre!

A Entidade, em sintonia com os anseios de seus representados, busca incentivar, apoiar e promover a valorização da carreira da auditoria e de todo o agrega

Garra, determinação, compromisso, esforço e superação certamente estarão presentes em cada um dos atletas que participarão da “VI Olimpíada dos Tribunais de Contas do Mercosul” em Foz do Iguaçu/PR. Também são os atributos que marcam, desde o dia 1º de agosto de 2000, as lutas que a Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão — ASTCE/MA trava em favor dos seus 400 associados e, por via indireta, de toda a sociedade maranhense desejosa de um controle externo qualificado, imparcial, atuante e com efetividade face às demandas sociais por transparência, responsabilidade fiscal, investimento e aplicação correta dos recursos públicos em prol das necessidades básicas e reais da população por parte dos gestores públicos, sujeitos a ação fiscalizadora dos Tribunais de Contas. E vez que, conforme disposição estatutária, uma das finalidades da Associação é constituir-se em veículo de promoção do aperfeiçoamento e melhoria da atividade do controle externo (art. 2º, inciso V). A Entidade, em sintonia com os anseios de seus representados, busca incentivar, apoiar e promover a valorização da carreira de auditoria e do todo que agregado a ela faz funcionar positivamente e com efetividade o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Fundada com o nobre e desafiador objetivo de representar e promover a defesa e o fiel exercício dos direitos individuais e coletivos dos servidores do TCE/MA, além de constituir serviços para promoção de atividades culturais, esportivas, lazer, integração, assessoramento jurídico, aperfeiçoamento e melhoria da atividade de controle externo, a ASTCE/MA, nos seus quase 16 anos, tem dado fiel cumprimento aos seus propósitos sociais, inclusive

mediante obtenção de benefícios para seus associados e dependentes, tais como a intermediação de planos de saúde, odontológico e ocupacional, parcerias com escolas, universidades, clubes recreativos, academias de ginástica e musculação, entre outros; além de constituir-se em entidade agregadora e conciliadora de todos os servidores em relação aos seus interesses institucionais coletivos e individuais no que couber. Portanto, considerando a famosa frase de Rui Barbosa de que “maior que a tristeza de não haver vencido é a vergonha de não ter lutado, pode-se afirmar com muita responsabilidade que a Entidade não foge à luta e que busca a cada dia mais superar os percalços do caminho e congregar todos os profissionais do controle externo do Tribunal de Contas do Maranhão a permanecerem unidos e atuantes em seu papel, procurando sempre agir como agentes transformadores de atitudes através da orientação pedagógica e fiscalização efetiva em nome da sociedade como um todo, visando uma real mudança e a busca por uma sociedade mais justa, transparente e humanitária, constituída de um controle externo presente e consciente de sua importância, valorizado em suas ações e parceiro de todos os movimentos que almejem, em especial o combate à corrupção e a malversação dos recursos públicos, além de incentivar o processo de diálogo direto, claro e transparente com a população e os órgãos de fiscalização de todo País.

O objetivo maior é a valorização de nossos associados, e por isso mesmo conclamamos em um só coro: “Somos fortes enquanto permanecermos unidos” é a expressão que melhor define a política da Associação na forma de agir e lutar pela consecução dos objetivos propostos.



REBECA MATÕES BRANDÃO

Presidente e Diretora da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - ASTCE/MA



Dois milhões apoiam a campanha

Com dois milhões de assinaturas, a campanha “10 medidas contra a corrupção” foi entregue ao Congresso Nacional. Aumento das penas e aceleração dos processos são algumas das medidas.

Saiba quais são as medidas propostas e suas finalidades pretendem:

1. Investimento em prevenção à corrupção

Medida destina parte das verbas de publicidade da administração pública (entre 10% e 20%) a programas voltados a estabelecer uma cultura de intolerância à corrupção. Também propõe o treinamento continuado de todos os funcionários públicos em posturas e procedimentos contra a corrupção e a realização de programas de conscientização e pesquisas em escolas e universidades.

2. Criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos

Além de tornar crime o enriquecimento ilícito de agentes públicos (com previsão de pena de prisão entre três e oito anos), também prevê que o agente público não fique impune mesmo quando não for possível descobrir ou comprovar quais foram os atos específicos de corrupção praticados por ele. Pune, por isso, o enriquecimento de agente público incompatível com o rendimento dele.

3. Aumento das penas e crime hediondo para corrupção de altos valores

Estabelece o aumento de pena para crimes de colarinho-branco conforme o valor do dinheiro desviado. Assim, quanto maior o dano, maior a condenação, que pode variar de 12 até 25 anos de prisão (montante superior a R\$ 8 milhões). Também atribui aos crimes de corrupção peso equivalente aos crimes praticados contra a vida.

4. Aumento da eficiência dos recursos no processo penal

São propostas 11 alterações pontuais no Código de Processo Penal e uma emenda constitucional, a fim de dar velocidade à tramitação de recursos em casos de crime do colarinho-branco. Hoje, brechas na lei permitem que a sentença final desse tipo de crime demore mais de 15 anos para ser proferida.

5. Celeridade nas ações de improbidade administrativa

A medida propõe três alterações na lei nº 8.429/92 (que trata das sanções aplicáveis a agentes públicos que cometem atos de improbidade administrativa), para agilizar a tramitação de ações dessa natureza. Entre as alterações, estão a adoção de uma defesa inicial única (hoje ela é duplicada) e a criação de varas, câmaras e turmas especializadas para julgar ações de improbidade e corrupção.

6. Reforma no sistema de prescrição penal

Promove alterações nos artigos do Código Penal referentes ao sistema prescricional, a fim de se evitar que decisões judiciais sejam adiadas e acarretem a prescrição do crime, isto é, que a punição perca seu efeito por causa do retardamento continuado do processo. Nos crimes de colarinho-branco, muitas vezes essa demora é utilizada como manobra de defesa.

7. Ajustes nas nulidades penais

Propõe alterações no Código de Processo Penal com o objetivo de que a anulação e a exclusão da prova somente ocorram quando houver uma efetiva e real vio-

lação de direitos do réu. Busca-se evitar que o princípio da nulidade seja utilizado pela defesa para retardar ou comprometer o andamento do processo.

8. Responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa dois

Pretende responsabilizar, de forma objetiva, os partidos políticos em relação às práticas corruptas, à criminalização da contabilidade paralela (caixa dois) e à criminalização eleitoral da lavagem de dinheiro produto de crimes, de fontes de recursos vedadas pela legislação eleitoral ou que não tenham sido contabilizados na forma exigida pela legislação.

9. Prisão preventiva para evitar a dissipação do dinheiro desviado

Inclui mudanças na lei para que o dinheiro ilícito seja

rastreado mais rapidamente, facilitando tanto as investigações como o bloqueio de bens obtidos de forma ilegal. Também cria a hipótese de prisão extraordinária para permitir a identificação e a localização de dinheiro e/ou bens provenientes de crime, evitando que sejam utilizados para financiar a fuga ou a defesa do investigado/acusado.

10. Recuperação do lucro derivado do crime

Propõe duas inovações legislativas para evitar que o criminoso alcance vantagens indevidas: criação do confisco alargado, que permite o confisco dos valores existentes entre a diferença do patrimônio declarado e o adquirido comprovadamente de maneira ilegal; e ação civil de extinção de domínio, que possibilita que a Justiça declare a perda de bens obtidos de forma ilícita.

Pacote retroage mais de mil anos

Ninguém é a favor da corrupção. Sabemos que um país não progride com impunidade, mas também não progride com supressão de garantias

O pacote contra a corrupção que o Ministério Público Federal apresenta dá o que pensar. Por que deixaram de fora a legalização da tortura? Afinal, ela é eficiente. Os procuradores se empolgaram. Teologia juspunitiva. O “pacote” é tão cheio de inconstitucionalidades, que, muitas delas, o porteiro do Supremo Tribunal invalida. Até quando acertam propondo medidas contra o caixa 2, multa para bancos e recuperação de ativos produtos de crimes, acabam colocando parágrafos que violam direitos.

Mas meu papel, aqui, é de jurista, e não de torcedor. Ninguém é a favor da corrupção, a não ser o corrupto, é claro. Um País não progride com impunidade. Mas também não progride com supressão de garantias. Ah, nos EUA é assim. Comparação falsa. Sistemas diferentes. Lá erros dão filme. Atire a primeira pedra quem, em Pindorama, não tenha sido vítima (ou não saiba) de algum erro judiciário. E na Alemanha? Não, não é assim.

O pacote propõe uma “eugenia cívica”. O agente público deve se submeter a testes que apontem se é

propenso a cometer crimes. Como? Já existe tal ciência? Mais: e se o “teste” for positivo, será meio idôneo de prova, ainda que o acusado a tenha produzido contra si mesmo? E será aplicado nos concursos de juiz e procurador? E na indicação de ministros? Não são agentes públicos?

O pacote retroage mais de mil anos ao restringir a possibilidade de pedido liminar em habeas corpus. Mais: o pensamento mágico – corrupção terá pena maior que homicídio. Código Penal reduzido a pó. O pacote também cria o “informante confidencial”, que só vale para corrupção. E em homicídio, não?

Faltam páginas para elencar os erros. A maioria das medidas é inconstitucional. Assalto não é crime hediondo, mas a gorjeta para o guarda poderá ser. Se o pai paga dívida de filho servidor público endividado, pode ser processado porque é um terceiro enriquecendo ilicitamente o rebento. O que mais dizer? E olha que coloquei só 10% das ilicitudes propostas pelo MPF. E nem falei das provas ilícitas.



LENIO STRECK
Advogado e professor, doutor em Direito e ex-procurador de Justiça

As lutas de ontem e de hoje: os Auditores fazendo história no TCM-SP

Reconhecimento da carreira de Auditor como carreira típica de Estado e publicação ativa dos Relatórios de Auditoria estão entre as bandeiras de luta

O que define o limite entre a pré-história e a história é o momento em que esta passou a ser escrita. Por esse motivo, neste breve relato, busca-se materializar a história de atuação dos servidores dentro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Deve ser considerado, inicialmente, que o destaque que se procura dar aos Auditores não representa demérito às demais carreiras do TCM-SP, mas procura-se realçar aquela atividade fundamental na realização de sua missão institucional.

TALIBÃS OU AUDITORES

Nos anos 1990/2000 existiu um momento histórico de grandes críticas ao TCM-SP, com estabelecimento de um fórum de discussão na Câmara Municipal de São Paulo, com o tema “Manutenção, Modificação ou Extinção do TCM-SP”. Na sequência, com o fim do fórum, foi instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI na Câmara Municipal de São Paulo. Ocorreu, também, bombardeio da imprensa e de setores da sociedade com propostas de fechamento do Tribunal, ante a ausência do cumprimento efetivo da sua função de fiscalização das contas municipais.

Nesse contexto, os Auditores se articularam e se posicionaram perante a sociedade com propostas de valorização da carreira de Auditoria, que possuía atuação restrita e representava à época somente um terço do quadro de pessoal do TCM.

Por falta de compreensão do processo, lideranças sofreram perseguições e ameaças e, além de serem considerados radicais, passaram a ser denominados “Talibãs” em referência ao grupo liderado por Bin Laden e à guerra no Afeganistão.

Um dos principais legados da movimentação dessa época foi a reestruturação da Subsecretaria de

Fiscalização e Controle que assumiu a atual configuração, por áreas de atuação, embasada nas propostas apresentadas.

Outro legado foi a união de todos os servidores do TCM, o que resultou na conquista da gestão da Astcom e na criação do Sindilex, em conjunto com os servidores da Câmara Municipal.

Destacam-se ainda as parcerias que o Sindilex realizou com a Sociedade Civil, como, por exemplo, a Rede Nossa São Paulo. Entidades que antes propunham o fechamento do TCM/SP hoje compreendem a importância dos trabalhos realizados, passando a lutar pela transparência do órgão.

RESTRICÇÕES À LIBERDADE DE PROGRAMAÇÃO INDIVIDUAL

No início de 2014 a Direção do TCM adotou políticas que restringiam a liberdade de atuação e programação individual dos Auditores.

Diante disso, houve intensa articulação entre os membros do corpo técnico da Auditoria. Após diversas conversas foi preparado um documento-manifesto denominado “Características e Prerrogativas do Exercício Profissional da Auditoria no Âmbito do Controle Externo do Município de São Paulo”¹.

Nesse documento, que representa a base da atuação do Fórum dos Auditores, são apresentadas questões quanto à Missão Institucional do TCM-SP, a Legislação e Regulamentação de Âmbito Funcional (Normas de Auditoria Governamental – NAGs, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC), Condições Típicas na Prefeitura de São Paulo e Estruturais do TCM-SP, Estrutura Administrativa do TCM-SP, Controles Funcionais Exercidos pelo TCM-SP sobre os Agentes de Fiscalização em Serviços Externos e Fatores Conjunturais.

¹ Conforme link site do Sindilex, www.sindilex.org.br

REALIZAÇÃO DE CONCURSO

Ao final de 2014, os Auditores observaram que a inexistência de concurso para repor as baixas no quadro de Agentes por motivo de aposentadorias (entre outros) prejudicaria a capacidade de fiscalização do Órgão e que, ante a persistência dessa situação, haveria comprometimento quanto ao cumprimento da missão constitucional do Tribunal de Contas, conforme estabelecido na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Além disso, existia o entendimento de que as atividades de auditoria e controle deveriam ser exclusivamente desempenhadas por servidores de carreira.

Ante a gravidade da situação, e após de cerca de três anos de promessas por parte da direção do Tribunal, foi articulado um abaixo-assinado que obteve mais de 80% de adesão entre os Auditores em atividade, sendo altamente representativo.

Esse abaixo assinado foi protocolado pelo Sindilex na presidência do Tribunal e foi capaz de motivar a administração para que desse início à organização do requerido concurso, de forma que metade do pessoal nele aprovado teve a sua nomeação realizada em janeiro de 2016.

ATUAÇÃO INDEVIDA DE ASSESSORES DE GABINETE

Em meados de 2015 uma série de reportagens na imprensa, nas quais assessores de gabinete de conselheiro se apresentavam como equipe técnica do Tribunal e realizavam procedimentos de fiscalização em campo, foram seguidas de firme contraponto por parte dos Auditores concursados.

Baseado em discussões realizados no Fórum de Auditores do TCM-SP o Sindilex protocolou documento defendendo que o exercício da atividade de auditoria de controle externo, conforme dispositivo constitucional, deveria ser levado a efeito, exclusivamente, por Auditores devidamente investidos para o exercício da função, cabendo a eles o planejamento e a execução das atividades inerentes a esse fim, conforme Regimento Interno do TCM.

Alertou-se que a pretensa fiscalização noticiada não fora procedida da instauração do devido processo, contrariando o Regimento Interno, acarretando a nulidade da “fiscalização” realizada e das determinações exaradas.



Encontro em 2014 debateu futuro dos TCs

Além disso, solicitou-se que fossem tomadas as providências cabíveis pelo Colegiado para que as fiscalizações realizadas por essa Corte de Contas atendessem aos dispositivos legais e regimentais pertinentes.

BANDEIRAS DE LUTA

A seguir apresentamos a bandeira de lutas do “Fórum dos Auditores do TCM-SP”:

- Reconhecimento das prerrogativas de carreira de Auditor, considerando que basta uma mera alteração de lotação para que deixe de exercer as funções de auditoria.
- Reconhecimento da carreira de Auditor como carreira típica de Estado;
- Independência da função e da atividade de Auditoria;
- Alteração da denominação do cargo para “Auditor de Controle Externo”;
- Publicação Ativa dos Relatórios de Auditoria.



MARCOS ALCYR BRITO DE OLIVEIRA
Presidente do Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (Sindilex/SP)

Tecendo Fios Republicanos

O combate ao desperdício e à corrupção não será efetivo e sustentável se não houver uma atuação organizada e colaborativa entre os órgãos de controle público

“Um galo sozinho não tece uma manhã.”
(João Cabral de Melo Neto)

A natureza da corrupção revelada em decibéis jamais vistos pela Lava Jato reforça uma convicção que tenho reiterado como presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon): corrupção sistêmica só se combate efetivamente a partir de um controle sistêmico.

A despeito de cada instituição de controle ter o dever de buscar o aprimoramento contínuo, o combate aos desperdícios e à corrupção não será efetivo e sustentável se não houver uma atuação organizada e colaborativa entre os órgãos de controle público: controle interno, procuradoria, órgão tributário, polícia, Tribunal de Contas, ministério público, legislativo e judiciário.

Frente aos manifestos cardumes de predadores da República, anzóis haverão de dar lugar às redes. A efetividade, neste caso, rima com atuação integrada substanciada por uma teia protetora do dinheiro público, produzida a partir de um consistente entrelaçar de fios e tecida com matérias-primas como controles independentes, legislação que agilize uma exemplar responsabilização dos malfeitores, liberdade de imprensa, transparência dos atos de gestão e participação dos cidadãos no controle social, associada a um modelo de exercício da política que iniba a influência do poder econômico. Para tanto, nesta sonhada rede-teia, a educação constitui o fio-mor.

Fazendo uma metáfora com a mitologia, é forçoso reconhecer que para ferir de morte o monstro da corrupção e sairmos imunes do labirinto da ignorância, da falta de ética e da ineficiência, a educação consiste no “fio de ouro de Ariadne”, que tem o poder de fortalecer e alargar todos os demais fios e de nos apontar o caminho da redenção cidadã.

Os Tribunais de Contas (TCs), instituições consagradas pela Constituição Federal como essenciais à república, à democracia e à boa governança pública, não é de hoje, envidam ações com vistas a honrar o seu

papel na rede de controle.

Para dinamizar tais iniciativas, e contribuir para tornar esse compromisso constitucional uma realidade em todos os Tribunais, a Atricon desenvolveu e coordena em todo o País uma ousada iniciativa de aprimoramento desses órgãos, o Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC), composto pelas Resoluções-Diretrizes da Atricon e pelo MMD-TC (Marco de Medição de Desempenho dos TCs).

O MMD-TC constitui a mais moderna e adequada ferramenta de avaliação para os TCs, haja vista ser constituída por indicadores de desempenho recomendados mundialmente e por outros extraídos das Resoluções-Diretrizes, o que permite um diagnóstico de padrão internacional em sintonia com as singularidades do nosso modelo de controle.

São mais de 500 critérios de boas práticas abrangendo áreas como auditoria, julgamento, composição, comunicação, planejamento, gestão e transparência. O diagnóstico realizado em 2015 alcançou a expressiva adesão de 33 dos 34 Tribunais de Contas do Brasil, em uma inequívoca demonstração do comprometimento dessas entidades e dos seus membros e servidores com as responsabilidades constitucionais que lhes competem.

Navegar em busca do contínuo aprimoramento institucional é “preciso”, nas duas conhecidas acepções da palavra. “Preciso”, significando seguro, porque os resultados da aplicação do MMD-TC já indicam o que deve ser mantido, aperfeiçoado e almejado. Mas é “preciso”, ainda, no sentido de necessidade, porquanto a sociedade clama para que os órgãos de controle prestem serviços de excelência, primando pela eficiência das políticas públicas e prevenindo e combatendo a corrupção.

Que estejamos à altura desse momento histórico, munidos da determinação e do equilíbrio suficientes para continuarmos combatendo o bom combate contra os que negam os princípios da eficiência e da probidade e tecermos, a múltiplas mãos, os fios fundamentais da República a cada amanhecer!



VALDECIR PASCOAL

Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)



Manifestação dos servidores do TCE-ES em defesa da Auditoria

Vocação para servir

Carreiras públicas são essenciais ao funcionamento do Estado. Servidores que nelas se engajaram devem vestir a camiseta para configurar a boa essência do Estado

Quando falamos em serviço público nos vem à cabeça vários valores e conceitos relacionados a esse ramo profissional, como concurso, estabilidade e carreira, por exemplo. Mas, antes de sermos atraídos para essa seara, precisamos verificar se temos vocação em servir o público. Vocação deriva da palavra latina “vocatio” que, por definição, é a inclinação que alguém tem por fazer bem alguma coisa; já o verbo servir, no transitivo, tem o mesmo significado de cumprir deveres ou fundias, auxiliar, exercer e satisfazer.

Logo, antes de ingressar em carreira pública, o interessado não deve levar em conta apenas a segurança da estabilidade, a possibilidade de ascensão profissional e o plano de carreira oferecido; muito mais que isso, precisa examinar-se para saber se está realmente inclinado a cumprir deveres e funções que tenham como finalidade auxiliar e satisfazer as necessidades da população.

Há uma gama de carreiras nas mais diversas áreas do serviço público, mas poucas são as pessoas com capacidade de exercê-las de forma a atender seu cliente alvo com qualidade. O policial não deveria ingressar em carreira de polícia só por desejo pessoal, em simplesmente ser policial, mas sim em atender bem a população prestando-lhe serviços de qualidade no ramo profissional que escolheu.

Da mesma forma, um bacharel em Direito não deveria ingressar numa carreira jurídica pública simplesmente

por ser promissora ou pelo status profissional que lhe vai conferir, e sim com um objetivo nobre, que é o de promover a justiça para os cidadãos que pagam seus impostos, recursos de que será extraída sua remuneração.

Se não tivermos vocação em servir, nos tomaremos servidores voláteis, sem objetivo, sem conteúdo, com reconhecimento pessoal alcançado, mas sem reconhecimento moral e ético da população que nos remunera.

O ingresso em uma carreira pública pode parecer difícil, embora muitos o consigam; poucos, porém, conseguem trabalhar nela cumprindo o dever segundo os princípios básicos da legalidade, da moralidade e da impessoalidade.

Carreiras públicas são essenciais para o funcionamento do Estado. Servidores que nelas se engajaram devem vestir a camisa para configurar a boa essência do Estado, que se forma pela comunhão do povo. Se os governos passam, o Estado permanece; e, junto com ele, seus servidores que, ingressados em seus quadros profissionais, têm a obrigação de defender os interesses da população.



RAFAEL LAMAS

é Contador e Administrador,
Auditor de Controle Externo
do Tribunal de Contas do ES e
presidente da Ascontrol

Audidores a Serviço da Cidadania

Normas gerais para organização e funcionamento de um órgão de auditoria de controle externo dos Tribunais de Contas é medida essencial para um padrão mínimo do exercício da função



FRANCISCO JOSÉ GOMINHO ROSA

Representante da AUDITORES SINDICAL/TCE-PE

“**N**ós, que compomos o sindicato AUDITORES SINDICAL/TCE-PE, entidade que representa exclusivamente os AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO do TCE-PE, entendemos que os principais vetores para o crescimento institucional e para a efetividade dos Tribunais de Contas brasileiros estão na edição de normas gerais de padronização do órgão de auditoria de controle externo, na identidade nacional da classe de Auditores de Controle Externo do Brasil e na evolução da forma de indicação e escolha do cargo dos membros das Cortes de Contas.

A edição de normas gerais para organização e funcionamento de um órgão de auditoria de controle externo dos 34 Tribunais de Contas do Brasil é medida essencial para garantir um padrão mínimo que uniformize, na Federação, o exercício da função de investigação na esfera de controle externo a cargo dos Tribunais de Contas, órgão responsável pela realização de auditorias, inspeções, elaboração dos pareceres prévios e demais procedimentos de fiscalização. Soma-se a isso a necessária padronização da nomenclatura do agente de Estado habilitado para titularizar essas atividades exclusivas no plano da investigação, que é o Auditor de Controle Externo. A nomenclatura, que garante transparência na gestão dos Tribunais de Contas, já foi positivada no plano federal e em mais de uma dezena de Estados, sendo indispensável a padronização nacional.

Assim, a sociedade saberá quem são, de fato e de direito, os responsáveis pelas atividades exclusivas de Estado referentes ao planejamento, coordenação e execução das atividades de controle e fiscalização dos recursos públicos municipais, estaduais e fede-

rais, no âmbito do controle externo.

Essa definição ampliará a segurança necessária para os jurisdicionados, que possuem o direito constitucional de ser auditados e inspecionados por servidores concursados para este fim específico, em editais publicados pelos TCs. Esse singelo objetivo, deve ser a primeira meta a ser alcançada pelas entidades representativas dos servidores, pois a força das instituições é proporcional à força dos membros e servidores que a compõem.

Naturalmente, as prerrogativas e limitações do cargo de Auditor de Controle Externo devem ser padronizadas e mais bem definidas em lei, para que se possa encerrar uma mazela muito comum em vários TCs, que é o exercício da atividade exclusiva de Estado por parte de servidores não concursados especificamente para tal finalidade, que exercem cargos comissionados, servidores efetivos que não possuem atribuições para fiscalizar, por terem sido aprovados para exercerem atividades administrativas de apoio, cuja importância é indiscutível, mas não na atividade de auditoria, onde acabam por fragilizar juridicamente o valor dos atos.

Neste diapasão, é imprescindível que a lei também defina o órgão técnico específico de auditoria de controle externo, responsável pela função de investigação, com as competências claras para conduzir as ações finalísticas dos Auditores de Controle Externo, de forma a garantir as prerrogativas profissionais essenciais ao exercício de tais atividades. Atualmente, verifica-se muita ingerência dos julgadores na função de investigação, o que compromete a necessária segregação entre as funções de fiscalização e julgamen-

to, tal como ocorre no Poder Judiciário.

Finalmente, imperioso se faz o aperfeiçoamento dos critérios de indicação e escolha dos Magistrados de Contas dos 34 Tribunais, bem como da composição do Pleno e demais órgãos colegiados das Cortes de Contas. Trata-se de demanda cada vez mais crescente da sociedade e para tal enfrentamento existe até a campanha do Ministro e Conselheiro-Cidadão.

Entendemos que, com o descortinamento da corrupção de forma jamais vista, está se abrindo uma janela de oportunidade histórica para que mudanças possam ser promovidas dentro do Congresso Nacional. Conclamamos as entidades de classe e congêne-

res e a sociedade civil para que se unam em torno das reformas necessárias.

Por isso, conclamamos os representantes das entidades que representam os servidores e membros dos TCs para que se unam em torno de uma agenda republicana, que respeite as atribuições de cada cargo e permita que os servidores também se tornem protagonistas nos debates sobre iniciativas legislativas no Congresso Nacional para que, um dia, alcancemos a estabilização das prerrogativas e as limitações das diversas classes que compõem o conjunto dos servidores dos Tribunais de Contas brasileiros (gominho@tce.pe.gov.br). Recife-PE, 06/04/2016.

Exercício da cidadania nos Tribunais ou órgãos de contas brasileiros

A interface do cidadão, no exercício da cidadania com os Tribunais de Contas é um instrumento legítimo dos sistemas democráticos

O exercício da cidadania é um poder-dever, que representa a capacidade de exigir direitos civis, políticos, econômicos, sociais e tantos outros cogentes na sociedade atual, não se limitando, simplesmente, ao ato de votar e ser votado, quase sempre, veiculados pela mídia. Consiste também em um conjunto de obrigações a serem incorporadas decorrentes da própria vida social, que, indubitavelmente, tem conexão, portanto, com a participação consciente e responsável do indivíduo na sociedade, com o fito de zelar para que seus direitos – coletivos e/ou individuais – não sejam violados e os seus deveres esquecidos.

A Constituição Federal, no seu art. 74, § 2º, estabelece que qualquer cidadão, partido político, asso-

ciação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades na aplicação dos recursos públicos junto ao TCU e, por simetria, se aplica aos demais Tribunais de Contas Estaduais, Municipais e/ou Conselhos de Contas, em conformidade com suas Constituições Estaduais e/ou Leis Orgânicas Municipais.

O que se pode inferir a partir do texto constitucional acima e, não poderia ser de outra forma, até por ser uma constituição democrática, é que todo cidadão pode e deve ser um agente de fiscalização, no resguardo do bom uso da aplicação dos recursos públicos.

E sabido que os Órgãos de Fiscalização não dispõem de uma capacidade administrativa de pessoal



**JOSÉ DE JESUS
CARDOSO DA
CUNHA**

Presidente da AAFCEP - Associação de Auditores Fiscais de Controle Externo e Assessores Jurídicos do TCE-PI

“O exercício da cidadania é um poder-dever, que representa a capacidade de exigir direitos civis, políticos, econômicos, sociais e tantos outros, não se limitando, simplesmente, ao ato de votar e ser votado”

e material com amplitude suficiente e abrangências necessárias a verificar a totalidade dos recursos da sociedade, embora saibamos das inúmeras ferramentas tecnológicas disponíveis e das demais malhas que compõem os organismos de controles do Estado. No entanto, na execução de seus trabalhos investigativos aplicam metodologias próprias de fiscalização, uso regular de técnicas de auditoria, aplicação de desvios padrão, entre outras técnicas de auditoria.

Desta forma, é forçoso acreditar, na importância, nesse processo, da participação do cidadão do povo, sempre vigilante a todas as ações promovidas pelo Poder Público a fim de dar conhecimento aos Órgãos de controle sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade de atos praticados pela Administração Pública; *sendo o cidadão conhecedor daquela realidade a qual está inserida, quase sempre, sabe com precisão quem são os denunciados, os servidores em conluio, os responsáveis e colaboradores pelas ações, gestores e seus parentescos, os serviços públicos sob suspeição e/ou a disposição da população*, enfim, informações muitas vezes imprescindíveis, que dificilmente os Tribunais de Contas atingiriam com a velocidade e a riqueza de detalhes necessárias.

Nesse contexto, podemos dizer que os Tribunais ou Órgãos de Contas, como Órgãos Fiscalizadores, além de suas atribuições rotineiras de julgar os responsáveis pela gestão e guarda dos recursos públicos, dentre diversas outras competências não de menor importância, têm investido em interfaces, mantendo canais frequentes e contínuos de comunicação com cidadãos comuns do povo, autoridades, jurisdicionados, etc., ora recebendo denúncias, representações, pedido de consultas, e até mesmo exercitando o papel pedagógico, orientando jurisdicionados denunciando

denunciados, pessoas comuns, etc., no sentido de apresentarem o maior número de informações a fim de que possibilite, pelos setores técnicos investigativos, a busca da verdade dos fatos, dando andamento de acordo com seus ritos próprios definidos em seus instrumentos normativos, e, por fim, em muitos casos, tomando as medidas cabíveis, às vezes imediatas, com emissão de cautelares, no resguardo do interesse público.

Não podemos deixar de mencionar que muitos desses fatos apresentados às Cortes de Contas, não só por municípios — cidadãos comuns —, principalmente em períodos eleitorais, têm viés político. Ainda assim, não podemos tirar a sua importância, pois sabe-se que nenhuma informação, em processo investigatório, ainda que em caráter preliminar, pode ser relevada, tendo em vista que muitas vezes iniciam-se a partir daqueles dados outras frentes de investigações com desdobramentos no decorrer dos trabalhos, que culminam com o descobrimento de verdadeiros desfalques e/ou desvios de outros recursos públicos.

Ressalta-se ainda a importância das questões levantadas pelos cidadãos quanto ao aspecto da pontualidade e particularidade dos fatos dando um norte investigativo, nem sempre percebidos ou abordados pelos mecanismos de controle.

Assim podemos concluir que a interface do cidadão, no exercício da cidadania com os Tribunais e/ou Órgãos de Contas, é um instrumento legítimo e de aprimoramento dos sistemas democráticos, fortalecendo o controle externo, via de consequência, a correta aplicação dos recursos públicos, e relaciona-se com senso de cidadão, consciente do seu papel social, no resguardo dos interesses coletivos e individuais, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

Momento histórico pede lutas unificadas e com a estrutura necessária

A sociedade brasileira exige o controle absoluto das contas públicas, o que nos traz uma oportunidade histórica: exigir efetiva independência das funções da auditoria

Os Tribunais de Contas existem há mais de um século no Brasil, e durante a maior parte desse período, os seus servidores travaram suas lutas separadamente. Temos as mesmas necessidades, mas durante muitos anos os avanços obtidos em uma região não repercutiram nas outras. A força que teríamos se realizássemos lutas conjuntas e organizadas foi reiteradamente desperdiçada. Contudo, o momento histórico que o Brasil vive nos impela a novas conquistas e a um diálogo mais direto com a sociedade. A sociedade brasileira exige o controle absoluto das contas públicas, o que nos traz a devida oportunidade histórica: exigir, em conjunto, a efetiva independência da função de auditoria em todos os Tribunais do Brasil, com uma carreira devidamente unificada e reconhecida.

No Paraná, por exemplo, nos últimos dois anos obtivemos importantes benefícios que poderiam ter contribuído com maior vigor a que se reproduzissem em outros Estados, se, antes de tudo, nos entendêssemos como uma única classe em todo o Brasil. Assim, como, também, teríamos maior força para negociar os pleitos atuais, se tivéssemos a condição de demonstrar claramente à administração do TCE-PR que temos o apoio dos cerca de 70 mil servidores de TCs do País.

Aqui, com muita luta, conquistamos um novo quadro de carreira, com salário inicial substancialmente superior ao anterior, redução do tempo para alcançar a remuneração final da carreira de 35 anos para 28 anos, regularização dos cálculos adicionais por tempo de serviço, tornando a carreira mais atrativa e aumentando, inclusive, o valor recebido na aposentadoria; o auxílio-alimentação, atualmente no valor de R\$ 813,40; o pagamento da URV, antiga reivindicação dos servidores do Paraná; obtivemos a reposição integral da inflação, na contramão da maioria dos servidores públicos do Estado; e a indenização do não gozo da fruição de férias e licenças especiais em caso de aposentadoria, por meio de duas portarias. Temos a absoluta certeza de que essas nossas reivindicações locais se

repetem nos Tribunais de todo o Brasil e por isso urge encontrar uma pauta unificadora que possa motivar e respaldar nossa união em todo o País. Nesse sentido, torna-se de fundamental importância que servidores de todos os Estados encampem e priorizem, para além das suas reivindicações regionais, a independência da nossa função e a Carreira Nacional de Auditoria.

ESTRUTURA

Para realizar uma luta unificada em todo o Brasil necessitamos da estrutura necessária e correspondente. A maior força de um sindicato é o ideal de defesa dos direitos e das prerrogativas da sua categoria; contudo, esse ideal precisa de bases sólidas para que possa se sustentar e alcançar a todos. Em outras palavras: quanto mais exigente for a nossa pauta de reivindicações e o momento histórico, mais profissionalismo teremos que ter na nossa atuação.

Necessitamos de comunicação de qualidade, ativa, constante e que chegue a cada servidor de cada Tribunal de Contas. Precisamos de sites bem estruturados e conteúdo bem pensado para que, com a adequada linguagem, possa explicar à sociedade a importância que os servidores dos Tribunais de Contas têm. Não podemos abrir mão de uma assessoria jurídica especializada no meio sindical e no serviço público, para dar o devido atendimento à nossa classe. Precisamos realizar eventos internos e externos, que nos unifiquem como categoria e nos aproximem da sociedade.

Para tudo isso, portanto, faz-se premente que cada servidor compreenda a importância que tem o seu sindicato e a sua federação na luta por mais benefícios para si e na garantia da defesa dos seus direitos. Cada entidade sindical deverá encontrar os caminhos para a sua própria estruturação, seja por meio de contribuições sindicais, associativas ou negociais, mas todas elas necessitarão do apoio e entendimento dos servidores dos Tribunais de Contas.



**LUIZ TADEU
GROSSI
FERNANDES**
*Presidente do
Sindicontas/PR*

A contribuição de órgãos de controle externo à crise fiscal

Recorrentes escândalos de corrupção e uso indevido de verba pública têm motivado anseio da população pela transparência dos gastos públicos

O Estado do Rio de Janeiro vive uma grave crise fiscal. Desde o início do ano, o governo teve que recorrer a uma série de expedientes para manter suas contas em dia: a data de pagamento dos servidores foi adiada do segundo para o décimo dia útil do mês e o 13º salário foi parcelado em cinco vezes para diversas categorias, entre outros. A situação é resultado da recessão econômica brasileira, que criou um ambiente inóspito para novos investimentos da indústria, diminuiu as vendas do comércio e a arrecadação de impostos. O Estado do Rio de Janeiro foi duplamente afetado pela queda na arrecadação dos royalties do petróleo e principalmente pelos problemas de gestão financeira e governança na Petrobrás. Investimentos foram adiados e a indústria naval paralisada.

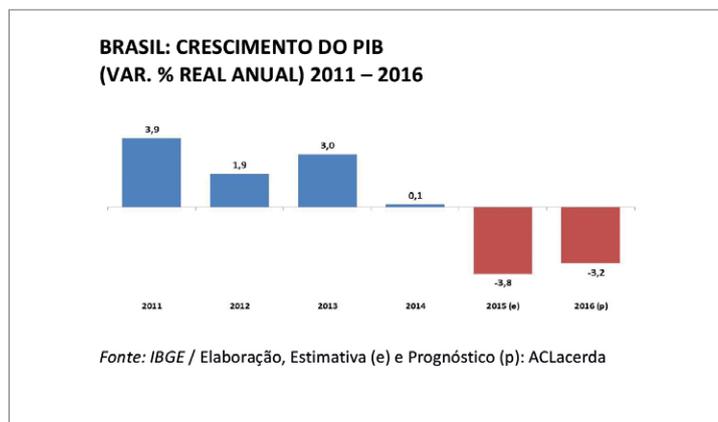
No entanto, é importante lembrar essa crise poderia ter sido ao menos mitigada. Desde 2001, por exemplo, o Tribunal de Contas do Estado alerta para os problemas de caixa do Rioprevidência, um dos principais elementos de desequilíbrio do orçamento fluminense.

As consequências agora impactam não só sobre os servidores, mas toda a economia do Rio de Janeiro.

No início do ano, medidas fiscais propostas pelo Executivo Estadual foram direcionadas para racionalização da máquina pública e cortes na Lei do Orçamento Anual (LOA), a fim de cobrir um déficit estimado para o exercício de 2016 da ordem de R\$ 19,7 bilhões de reais.

O desequilíbrio nas finanças do Estado do Rio de Janeiro é apenas um exemplo da importância dos órgãos de controle externo. Os recorrentes escândalos de corrupção e uso indevido de verba pública têm motivado, em todo o País, um anseio da população pela transparência e efetividade dos gastos públicos e o uso racional de seus recursos.

Nessa conjuntura, fica clara a importância dos órgãos de controle externo e o papel dos Tribunais de Contas, cuja atuação se volta para a fiscalização orça-



mentária e financeira do governo, além de garantir, em um Estado democrático de direito, a busca do aperfeiçoamento da gestão pública e do controle social.

Isso porque a função de controle, cuja atuação favorece a transparência da administração pública, não pode ser dissociada do planejamento e da execução da atividade estatal. Somos nós, Auditores de Controle Externo, responsáveis pela fiscalização da aplicação dos impostos arrecadados da sociedade. Essa ação de fiscalização orienta, e deveria parametrizar, o comportamento dos governantes e deve ser peça fundamental para a construção de governos mais responsáveis.

Por isso é imprescindível a independência e autonomia de nossas ações, sempre guiadas com base na legalidade e no interesse público, longe de influências políticas. Desta forma, podemos seguir com a virtuosa missão de fiscalizar e prestar informações à sociedade, possibilitando à população a formação de juízo de valor a respeito dos atos da gestão pública.



JOSÉ CARLOS GOMES SOARES
Analista de Controle Externo do TCE/RJ e Presidente da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ASTCERJ

O desafio da capacitação para a gestão pública

As escolas de governo, criadas para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, são de grande relevância para a melhoria da gestão

Um dos maiores desafios da atualidade são a gestão e o controle das políticas públicas com qualidade, nos prazos previstos e de forma a atender à expressiva diversidade política, social, cultural, econômica e ambiental do País. É frequente o argumento de que as administrações não contam com base técnica, não têm pessoal qualificado para planejar e executar as políticas. Capacitar os servidores tecnicamente para o uso e manejo adequado dos recursos públicos em um País de dimensões continentais como o Brasil é, sem dúvida, desafiador.

Em comparação com o setor privado, por outro lado, são notáveis os níveis elevados de educação e qualificação profissional dos servidores, evidentes desde o momento de ingresso por concursos públicos que obrigam intensa preparação dos candidatos. Não obstante, ao longo da carreira do servidor, a capacitação deve atuar para suprir as lacunas de capacidades críticas à gestão pública em um contexto marcado pela elevada incerteza. De fato, os desafios do desenvolvimento em um ambiente de mudanças inesperadas nas condições econômicas, climáticas, sociais, em velocidade crescente, impõem valorizar a capacidade de inovação, a criatividade, a flexibilidade, a reflexão crítica. Em muitos órgãos, no entanto, a cultura que ainda impera é da estabilidade, que inibe a capacidade de rápida reação às mudanças.

A política de capacitação deve priorizar, portanto, os principais temas da agenda pública — desenvolvimento, sustentabilidade, redução das desigualdades, qualidade do gasto público, boa governança, combate à corrupção, entre outros. E para abordá-los adequadamente, deve ser intensificado o diálogo das instituições de capacitação com as universidades, a academia, as organizações da sociedade civil, os cidadãos e os gestores públicos. Os objetivos e interesses estratégicos dos órgãos é que devem pautar as ações de capacitação

continuada das distintas carreiras. A motivação pessoal do servidor deve estar, preferencialmente, alinhada com essa orientação estratégica, visando um desenvolvimento permanente de interesse comum, em que todos ganham e no qual os custos financeiros da capacitação podem ser compartilhados.

É fundamental, para alcançar resultados positivos, trabalhar sob a perspectiva da visão sistêmica, buscando conhecer os contextos nacional, regional e internacional, e os desafios e gargalos existentes. Sem conhecer os problemas, mapear as dificuldades e estabelecer prioridades para as políticas públicas demandadas pela sociedade, a administração não pode oferecer respostas satisfatórias nem aproveitar as oportunidades que surgem.

Nesse cenário, as escolas de governo, criadas para a formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, são de grande relevância para a melhoria da gestão. Sintonizadas com os preceitos da democracia, devem aproveitar suas atividades para promover o reconhecimento das pessoas “invisíveis”, aqueles cidadãos que, apesar de mais necessitarem da atuação do Estado, são negligenciados pelas políticas e sofrem com as inúmeras barreiras e formas de exclusão do cotidiano. A escola pode e deve se repensar para ser mais inclusiva e plural, aprimorar continuamente a escuta e o diálogo, articular suas ações para se tornar um centro promotor e difusor de conhecimento, de reflexão e inovação na área da gestão, sempre buscando o fortalecimento da capacidade institucional da administração pública e a valorização da cidadania.



PAULA NAZARETH

*Diretora Escola de Contas TCE-RJ/
Sindservtce-RJ*

Sebrae, Atricon e IRB apoiam parceria em benefício dos pequenos negócios

Instituições comemoram o 3º aniversário do Projeto Prosperar, que conta com apoio dos TCs para aumentar a participação dos pequenos negócios nas compras governamentais

Manifestações nesse sentido foram expressas, em comemoração ao terceiro ano da parceria, pelo presidente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Guilherme Afif Domingos, e pelos presidentes reeleitos da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Valdecir Pascoal; e do Instituto Rui Barbosa (IRB), Sebastião Helvecio.

“Os 34 tribunais de contas e suas escolas de controle externo são parceiros do Projeto Prospera e são grandes aliados do Sebrae na missão de fomentar o empreendedorismo brasileiro”, afirmou Afif, que prestigiou a posse dos novos dirigentes da Atricon e do IRB, em Brasília, no dia 3 de março.

“O avanço do Projeto requer que os servidores dos 34 TCs abracem a causa dos pequenos negócios. Dessa forma, as instituições poderão contribuir, em uma nova etapa, para o aumento das receitas próprias dos municípios”, avaliou o gerente da Unidade de Políticas e Desenvolvimento Territorial do Sebrae Nacional, Bruno Quick.

Os resultados dessa parceria já contribuíram para o aumento de 250% no número de municípios que já implementaram a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, como é conhecida no Sistema Sebrae a Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

Para marcar os três anos do Projeto Prosperar, o Sebrae distribuiu às entidades parcerias um banner comemorativo à parceria. Nele são destacados também os dados relativos à evolução da adesão das administrações municipais à Lei Geral.

Nesse período, entre outras atividades do Sistema Sebrae com os TCs, foram realizadas 18 oficinas de conhecimento para ampliar a difusão de dispositivos da legislação que impactam a favor dos pequenos negócios

nas compras governamentais, a exemplo das licitações exclusivas para o segmento até o valor de R\$ 80 mil.

Também compartilha com a ideia de novos avanços do Projeto Prosperar o presidente da Atricon. “A exitosa parceria entre os Tribunais de Contas e o Sebrae reforça o compromisso com o desenvolvimento econômico do País”, afirmou Valdecir Pascoal, que é conselheiro e ex-presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Pascoal apontou duas razões para a continuidade do Projeto Prosperar. “Primeiro, porque é nosso dever. Segundo, porque está comprovado que estimular o empreendedorismo local gera emprego, renda e riqueza. A Atricon e os Tribunais de Contas estão juntos nessa estratégica empreitada cívica”.

MERCADO TRILIONÁRIO

A respeito da participação dos pequenos negócios nas compras governamentais, o presidente do IRB, Sebastião Helvecio, destacou que as aquisições públicas movimentam mais de meio trilhão de reais no Brasil ao ano e, portanto, devem integrar o Plano Plurianual dos entes federados, pois ao longo de um mandato envolvem mais de dois trilhões de reais.

“Dessa forma, é evidente que as compras governamentais devem ser consideradas como Política Pública e, especialmente, neste momento de contração do PIB e aumento da taxa de desemprego, assumem papel estratégico para o desenvolvimento nacional”, afirmou Helvecio.

“Aliás, esse é um dos objetivos da República Federativa do Brasil explicitamente colocado como princípio constitucional. Pensar localmente, praticar a equidade e dar efetividade ao desenvolvimento é dar cidadania àqueles que empreendem e, de fato, constroem o Brasil.”



BRUNO QUICK
gerente da
Unidade de
Políticas e
Desenvolvimento
Territorial do
Sebrae Nacional

A culpa da crise não é dos servidores

A crise econômica pela qual o País atravessa não pode servir de desculpa para que os governos descontem nos servidores públicos toda a carga para superá-la

Louvável a iniciativa da diretoria da Fenasc em lançar a publicação *Controle Externo Brasileiro em Revista*. É uma oportunidade para que dirigentes sindicais e servidores em geral conheçam a realidade de entidades e de tribunais de contas brasileiros, que provavelmente enfrentam dificuldades semelhantes entre si. Muitas das soluções obtidas para esses problemas podem — e devem — ser compartilhadas, cortando caminhos para se chegar a objetivos comuns. E a revista pode vir a ser a mediadora dessa troca de informações.

Aqui mesmo em Goiás, assim que a atual diretoria assumiu, transformamos o antigo Jornal do Sercon em **Revista Sercon**, com uma resposta altamente positiva de nossos associados.

Os servidores do TCE de Goiás vivem atualmente um turbilhão de acontecimentos. Sem falar na instabilidade política e econômica do País, que leva, a reboco, os Estados da Federação, estamos diante de uma situação administrativa contraditória.

Por um lado, vivenciamos um diálogo franco com a Presidência do Tribunal, na pessoa da conselheira Carla Santillo, que evidencia grande preocupação com a preservação dos direitos dos servidores e faz o que pode para atender às justas reivindicações do Sindicato. Graças ao diálogo franco, proposto pelo Sindicato e prontamente acatado pela presidente Carla, estamos conseguindo, aos poucos, resgatar a aplicação de direitos estabelecidos em nossa Lei do Plano de Cargos e Salários, em vigor desde 2005 e que até o momento não estavam regulamentados.

Na outra ponta, o Governo Estadual endurece a relação, propondo projetos de leis que retiram direitos históricos dos servidores como licença-prêmio e adicional por quinquênio. Parece que passa pela cabeça governamental a ideia de que o funcionalismo é o culpado por todos os problemas financeiros do Estado. E,



pior, a solução seria eliminar conquistas, evitar reajustes, terceirizar serviços essenciais...

As negociações para o pagamento da data-base também estão conturbadas. Com aplicação prevista em lei para o mês de maio de cada ano, somente em março agora, o governo sinalizou possibilidade de atendimento e, mesmo assim, aplicando o índice da inflação (6,23%), sem retroatividade. Para este ano, a inflação praticamente dobrou e estamos nos preparando para enfrentar dificuldades na negociação.

A crise econômica do País não pode servir de desculpa para que os governos descontem nos servidores públicos toda a carga para superá-la. Há meios bem mais eficazes para enfrentar este momento, promovendo uma gestão eficiente dos recursos de que dispõe, aumentando a receita, diminuindo benefícios fiscais para empresas milionárias, evitando o desperdício, gastando menos com publicidade, revendo contratos desnecessários... Fazendo um pouco dessas coisas cotidianamente vai dar pra quitar a folha do servidor.

Revista do Sercom tem resposta altamente positiva dos associados



MARCOS PINTO PERILLO
Presidente do SERCON
(Sindicato dos Servidores do TCE-GO)

*Construir o Sistema de Controle Externo do Brasil
Emancipar os servidores
Aproximar os Tribunais de Contas da Sociedade*

